

**MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES**

Pág 1 / 1

Compras e Contratos**Requisição ao Compras - Requisição ao Compras (Listagem Recurso e Itens)**

Código Cliente - Requisição ao Compras: 2245 Ano - Requisição ao Compras: 2023 Número -

Requisição ao Compras: 833 Fornecedor: 4982630 Ordenação: 1

REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 833/2023**Fornecedor:** 4982630 - NGS SUPORTE EM INFORMATICA
LTDA**Telefone:** 051 3327 6000**Fax:****Centro de Custo:** 11.001.001 - SMS - SECRETARIA MUNICIPAL
DA SAÚDE**Responsavel:** 879410 - GILBERTO SANTO SOUZA DE
SOUZA JUNIOR**Recursos Utilizados****Código Reduzido:** 1645**Órgão:** 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**Unidade:** 3 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE**Ação:** 2303 - Manutenção da Média e da Alta Complexidade**Vínculo:** 5000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**Subelemento:** 33390400600000000000 - Locação de software

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	23882	12	UN		R\$3.800,00	R\$45.600,00
Produto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS					Valor Total:	R\$45.600,00

Justificativa de uso:

SOLICITAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE REGULAÇÃO DO ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR PARA OS ATENDIMENTOS DO SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENTO GONÇALVES.

Recebido em: 14/07/2023



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGA Nº SMS-ETP-2023/00057

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Ter disponível um sistema informatizado de regulação dos atendimentos pré-hospitalares integrado ao sistema de regulação do Estado para os atendimentos do SAMU.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Não se aplica

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Não se aplica

3.2. Ser uma empresa de tecnologia que presta o serviço de locação do software, para regulação ao serviço pré-hospitalar no Estado do Rio Grande do Sul.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

4.1. O quantitativo conforme requisição em anexo (locação por 12 meses inicialmente, podendo ser prorrogado)

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Encaminhamos inexigibilidade por ser imprescindível locar esse sistema integrado ao sistema do Estado para fins de regulação dos atendimentos prestados.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Classif. documental

00.01.01.01



Assinado com senha por ISABEL PISONI.
Documento Nº: 37760-1524 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37760-1524>



SMS-ETP202300057A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

6.1. O valor estimado da licitação é de R\$ 45.600,00 subdividido nos 12 meses. (R\$ 3.800,00 /mês, valor do contrato anterior R\$ 3.632,77)

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. O estimado é a locação mensal por 12 meses, para manutenção da regulação do atendimento pré-hospitalar, todo e qualquer ajuste do software será feito pelo prestador. Portanto, não sendo necessário providências para manutenção e/ou assistência técnica.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A prestação é contínua, sendo o valor estimado mensalmente.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

9.1. O resultado esperado é manter os atendimentos dos serviços do SAMU, com o suporte da regulação informatizada.
O software agiliza os chamados conforme "fila no seu SAMU", acompanha o status da equipe para direcionar com mais objetividade a equipe mais próxima ao local solicitado e pode fazer contato com a central do estado que já terá as informações registradas no sistema interligado.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Não se aplica

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se aplica

12. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. Não se aplica, locação de software.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Dar seguimento ao processo licitatório - inexigibilidade para manutenção da regulação do atendimento pré-hospitalar do SAMU.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

14. JUSTIFICATIVA PELO NÃO-PREENCHIMENTO DOS ITENS NÃO OBRIGATÓRIOS

14.1. Os itens que não foram preenchidos não se aplica ao objeto.

Bento Gonçalves, 12 de julho de 2023.

Isabel Pisoni
Enfermeiro



Assinado com senha por ISABEL PISONI.
Documento Nº: 37760-1524 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37760-1524>





MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

SIGA Nº SMS-TER-2023/00060

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

O objeto é a locação de software para regulação dos atendimentos pré-hospitalares. Deve ser obrigatoriamente integrado ao sistema de regulação do Estado para os atendimentos do SAMU, portanto utilização do mesmo sistema. É inviável ter uma regulação compartilhada com um software diferente do que o órgão regulador utiliza. Em anexo ata do certame estadual onde a empresa se mantém detentora.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

Serviço comum

1.3. QUANTITATIVOS

O quantitativo conforme requisição em anexo (locação inicial por 12 meses, podendo ser prorrogado)

1.4. REGISTRO DE PREÇO

Não

1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 1 ano , contados do(a) homologação do processo, prorrogável por 1 ano , na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Descrição/especificação detalhada dos itens conforme requisição em anexo e no decorrer do termo de referência.

1.6.1. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

Descrição/especificação detalhada dos itens conforme requisição em anexo e no decorrer do termo de referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVAS

Solicitamos a contratação da empresa NGS Suporte em informática para locação do software, pois é a mesma empresa prestadora que faz a locação para a Central de Regulação Estadual.

O SAMU municipal é regulado pela Central Estadual, a qual regula demais municípios gaúchos.

O software agiliza os chamados, a partir da regulação do caso pelo médico plantonista do SAMU 192 no próprio Município, inclusive tendo sido verificado uma diminuição em aproximadamente 50% no tempo de chegada da equipe no local em que a vítima se encontra, reduzindo o tempo resposta que era de mais de 20 minutos no ano de 2018 para aproximadamente 10 minutos no ano de 2023, verificado através dos dados fornecidos pelo SAMU Estadual referente ao SAMU Bento Gonçalves.

2.2. DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Não se aplica

2.3. APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

Não se aplica

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. SOLUÇÃO

A locação é mensal por 12 meses, para manutenção da regulação do atendimento pré-hospitalar, todo e qualquer ajuste do software será feito pelo prestador.

Portanto, não sendo necessário providências para manutenção e/ou assistência técnica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. OBRIGATÓRIO APRESENTAR PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

☐ Marca / Fabricante

☐ Modelo

☒ Não se aplica

4.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

Não se aplica

4.2.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

Não se aplica

4.2.2. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Não se aplica

4.2.3. PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

Não se aplica

4.2.3.1. PERCENTUAL (%) DA PARCELA

Não se aplica

4.2.4. VISITA TÉCNICA

Não se aplica

4.2.4.1. DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS

Não se aplica

4.2.5. PESSOAL TÉCNICO DISPONÍVEL

Não se aplica

4.2.6. EQUIPE TÉCNICA

Não se aplica

4.2.7. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE CONFORMIDADE

O software deverá ser interligado ao sistema do estado, lembrando que as informações devem ser tratadas com sigilo conforme A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018.

Também deverá ser respeitado código de Ética profissional dos serviços de saúde.

4.3. AMOSTRAS / CATÁLOGO

Não se aplica

4.4. SUB-CONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

Não será permitida subcontratação

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Não se aplica



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

5.1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS

Não se aplica

5.2. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

Prestação de serviço imediata.

5.2.1. LOCAL DE ENTREGA

Rua Goiânia, Nº 590, - Bairro Botafogo - Base do SAMU

5.2.2. FORMA DE ENTREGA

Prestação de serviço contínua nas 24hs do dia.

5.3. RECEBIMENTO DO OBJETO

A empresa deverá manter o serviço de locação do software, interligado ao sistema da regulação estadual.

5.3.1. UNIDADE RESPONSÁVEL

SAMU (Serviço de atendimento móvel de urgência)

5.4. VALIDADE DO OBJETO

Não se aplica

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Os itens serão recebidos provisoriamente e após conferência será feito o recebimento em definitivo.

Se houver desacordo deverá ser procedida a correção imediatamente.

Será feito também a conferência nota fiscal X empenho; constatado a legalidade dos documentos será encaminhado para assinatura de controle interno e secretário da pasta.

Após este trâmite será encaminhado ao setor financeiro para pagamento.

6.2. GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica

6.3. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL

Melissa Bonato/Thyago Anzolin Coser

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

7.1. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, devendo ter emissão prévia do empenho e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente à forma de entrega definida previamente (se parcelado ou não), após a conferência e confirmação de que a mercadoria/serviço atende todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE JULGAMENTO

Não se aplica

8.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO

Item único

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS

Cotação em anexo

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 003 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE

Referência de Dotação: 1645

33390400000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ

05000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

11.1. GARANTIA DO OBJETO

Não se aplica

12. GESTÃO

12.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ÓRGÃO 11 - SECRETÁRIO
GILBERTO DE SOUZA JUNIOR

Bento Gonçalves, 13 de julho de 2023.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

Isabel Pisoni
Enfermeiro

Gilberto de Souza Junior
Secretário Municipal



Assinado com senha por ISABEL PISONI e GILBERTO DE SOUZA JUNIOR.
Documento Nº: 37776-1524 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37776-1524>



SMSTER202300060A

Intenção de renovação de contrato - empresa TRUE

De : thyago coser
<thyago.coser@bentogoncalves.rs.gov.br>

qui., 08 de jun. de 2023 23:24

 2 anexos

Assunto : Intenção de renovação de contrato - empresa TRUE

Para : isabel.pisoni
<isabel.pisoni@bentogoncalves.rs.gov.br>

Boa noite,

Encaminho ofício com interesse de renovação contratual da empresa True, responsável pela regulação compartilhada do SAMU 192 Bento Gonçalves, a qual é imprescindível para o atendimento da nossa população.

att

--

grato

Thyago Anzolin Coser
Coordenação Médica SAMU 192

SAMU 192 - Secretaria Municipal da Saúde
Bento Gonçalves - RS
Visite: <http://www.bentogoncalves.rs.gov.br/>

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados, quando existentes, são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja destinatário, saiba que leitura, divulgação ou cópia são extremamente proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme as normas e a legislação em vigor.

The information mentioned in this message and in the archives attached, when existing, are of restricted use, and its privacy is protected by law. If you are not the addressee, be aware that reading, disclosure and copy are strictly forbidden. Please delete this information and notify the sender. Inappropriate use will be tracked according to rules and valid laws.

 **Manifestação Renovação Contrato 183 2021.pdf**
169 KB

 **Thyago Coser.vcf**
202 B

**MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES**

Pág 1 / 1

Compras e Contratos**Requisição ao Compras - Requisição ao Compras (Listagem Recurso e Itens)**

Código Cliente - Requisição ao Compras: 2245 Ano - Requisição ao Compras: 2023 Número -

Requisição ao Compras: 833 Fornecedor: 4982630 Ordenação: 1

REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 833/2023**Fornecedor:** 4982630 - NGS SUPORTE EM INFORMATICA
LTDA**Telefone:** 051 3327 6000**Fax:****Centro de Custo:** 11.001.001 - SMS - SECRETARIA MUNICIPAL
DA SAÚDE**Responsavel:** 879410 - GILBERTO SANTO SOUZA DE
SOUZA JUNIOR**Recursos Utilizados****Código Reduzido:** 1645**Órgão:** 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**Unidade:** 3 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE**Ação:** 2303 - Manutenção da Média e da Alta Complexidade**Vínculo:** 5000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**Subelemento:** 33390400600000000000 - Locação de software

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	23882	12	UN		R\$3.800,00	R\$45.600,00
Produto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS					Valor Total:	R\$45.600,00

Justificativa de uso:

SOLICITAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE REGULAÇÃO DO ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR PARA OS ATENDIMENTOS DO SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENTO GONÇALVES.

Recebido em: 14/07/2023

Porto Alegre, 10 de julho de 2023.

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SAMU
BENTO GONÇALVES - RS

REF. PROPOSTA Nº 123-23 – SISTEMA DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR

Prezados:

Conforme sua solicitação, estamos enviando proposta para locação de um módulo de regulação médica do Software de Atendimento Pré-Hospitalar.

Esperando que esta proposta atenda às suas expectativas, agradecemos a oportunidade e colocamo-nos ao seu inteiro dispor.

Atenciosamente.

Sérgio Carrasco Severiano Jr
Diretor Comercial
sergio.carrasco@true.com.br

1. Escopo

O escopo do projeto é locação com instalação, treinamento e suporte de um módulo de regulação médica do Software de Atendimento Pré-Hospitalar.

Sistema de Atendimento Pré-Hospitalar (SAPH) – Módulo Regulação Descentralizada

- Através desse módulo o município poderá regular localmente todos os chamados da fila de regulação referente ao seu SAMU.
- Médico Regulador terá a sua disposição também o status das equipes e irá selecionar a mais indicada para cada atendimento.
- Por intermédio de um softphone o Médico Regulador recebe as ligações das chamadas, assim como pode entrar em contato com a central de regulação sem custo.

Hardware

- Microcomputador *com configuração mínima equivalente a* PROCESSADOR I5, 16GB de memória RAM,
- 02 Monitores de 19" ou superior.
- No Break com capacidade de 600 VA com bateria selada
- Fone de Cabeça USB (a True fornecerá apenas uma unidade do fone, independentemente do tempo de vigência do contrato)

Link Internet

- Acesso de um link de internet (ADSL) exclusivo para uso no módulo SAPH-MRD.

Observações:

- ✓ O Fornecimento do hardware e do link de internet garantem a performe do sistema, a segurança da informação (proteção dos dados e prontuário do paciente) e o acesso através de VPN a rede do sistema de regulação.
- ✓ O objeto pode ser adquirido por um processo de inexigibilidade. A inexigibilidade de licitação se caracteriza pela impossibilidade de competição. Está determinada no art. 25 da Lei de Licitações e Contratos. Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993.
- ✓ O módulo ofertado faz parte do sistema TRUE SAPH instalado no DRE – Departamento de Regulação do Estado – através do contrato 431/2018.

2. Responsabilidades

2.1. Plano de Trabalho

A execução do presente trabalho será realizada por profissionais da TRUE em conjunto com técnicos de outros fornecedores. O gerenciamento total do projeto será de responsabilidade da True e a Equipe Técnica será composta de:

- 01 Analista de Sistemas
- 01 Analista de Implantação

2.2. Definições Específicas e Responsabilidades

As partes concordam com as seguintes definições e responsabilidades:

- O Cliente deverá nomear um Gerente de Projeto que será responsável pelas atividades de administração e validação do cronograma
- Todas as atividades realizadas devem gerar Atas de Reunião, sendo que estas devem conter os seguintes tópicos:
 - Atividade
 - Prazo
 - Responsabilidades
 - Validação de Objetivos e Atividades anteriores
 - Justificativas de Atraso – quando houver

2.3. Prazos de Entrega e Execução

O prazo de entrega do sistema é 60 (sessenta) dias e a conclusão do presente projeto será de até 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da ordem de início.

3. Condições Comerciais

3.1. Módulo SAPH com suporte 24x7

R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais) Valor mensal dos serviços.

3.2. Condições de Pagamento

Pagamento mensais, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a entrega.

3.3. Confidencialidade

Trataremos como sigilosas e confidenciais todas as informações escritas ou orais a que tivermos acesso, além de documentos e demais materiais que contenham informações técnicas, econômicas ou de mercado, não disponibilizando tais informações a quaisquer terceiros, salvo autorização escrita da outra parte.

3.4. Prazo do Contrato

O Contrato de prestação de serviços terá a validade de 12 meses, com renovações anuais acordadas entre as partes.

3.5. Validade da Proposta

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

RAZÃO SOCIAL: NGS SUPORTE EM INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 07.348.205/0001-01

[illegible]

IOANA MARQUES MURARO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão - SPGG
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (13.191/09)

EDITAL: 9571/2022 PROCESSO: 22/2000-0106896-5

Em 16/12/2022, às 09:30 horas, na CELIC - SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC, sito à AVENIDA BORGES DE MEDEIROS - 2º ANDAR/ALA NORTE - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS, na Sala de Pregão, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) deste órgão e respectivos membros da Equipe de apoio, designados pelo ato n.º 27/2022, publicado em 27/01/2022, para os procedimentos inerentes a sessão em epígrafe.

Ato normativo: LEI ESTADUAL Nº 13.191, DE 30 DE JUNHO DE 2009.

Tempo mínimo entre lances: 3 segundos

Tempo mínimo entre lances da própria empresa: 10 segundos

Tipo de Objeto: Serviços

Objeto: Pregão Eletrônico (13.191/09) - Contratação de empresa especializada em implantação, em regime de locação, de Sistema de Atendimento Pré-Hospitalar (SAPH), integrado a um Sistema de Despacho de Ambulâncias, a um sistema de transferência de dados para as Unidades de Saúde, controle e monitoramento, a um Sistema de Comunicação e Contact Center, ao sistema de atendimento a ser utilizado para gestão das chamadas recebidas pelo número 192 do SAMU Estadual do Rio Grande do Sul integrado às centrais de Regulação Ambulatorial e Hospitalar devendo fornecer equipamentos, materiais, serviços de instalação e suporte técnico, implantação, capacitação e integração da infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do sistema.

Habilitação: exclusivamente no sistema eletrônico

Recurso Administrativo: exclusivamente pelo sistema eletrônico

O(A) Pregoeiro(a), após o procedimento de abertura, exame das propostas iniciais de preços apresentadas e, a partir do horário previsto no Edital, iniciou a sessão pública de disputa na modalidade de pregão eletrônico (13.191/09), com a divulgação das propostas de preços e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no Edital. Aberta a etapa competitiva, foi considerado como primeiro lance a proposta inicial de melhor valor e iniciou-se a fase de lances. Ao final do prazo previsto no Edital, acrescido do tempo randômico (de 1 a 30 minutos) gerado automaticamente pelo sistema, foi encerrada a fase de disputa, classificando os fornecedores pela oferta de lances de melhor valor.

Termos de participação

A participação na presente disputa evidencia ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevocavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pelo sistema eletrônico.

Declaro, sob as penas da lei:

1. que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital;
2. que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
3. que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 12.462/2011, Lei Estadual nº 13.191/2009 e Decreto Federal nº 10.024/2019, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
4. que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
5. que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/1993, art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, art. 47 da Lei Federal 12.462/2011, art. 28 da Lei Estadual 13.191/2009 e art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019, conforme legislação aplicável;
6. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à participação da licitante, conforme consta no edital, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
7. que a licitante tem pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, quando for o caso.
8. que a licitante disporá para a execução do contrato de: instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação, quando for o caso.

Termo aceito: **LI E CONCORDO INTEGRALMENTE COM TODOS OS TERMOS DE PARTICIPAÇÃO ACIMA DESCRITOS.**

LOTE: 1 - Locação, de Sistema de Atendimento Pré-Hospitalar

Homologação

Pendente.

Resultado

O lote foi adjudicado para **NGS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA**, CNPJ/CPF **07.348.205/0001-01**, por **R\$ 11.329.886,40** (valor Total do lote) em **22/12/2022 11:51** por **Alessandro Batista Braga**.

Fornecedor Vencedor	Valor Global (R\$)	Data / Hora	Aceite de Valor	Aceite de Proposta
NGS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA	R\$ 11.329.886,40	16/12/2022 10:15:13	16/12/2022 10:40	21/12/2022 14:46

Seq.	Código Item	Nome	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
1	1566718	Solução de Regulação e Gestão	1 cj	1.980.000,00
2	1566719	Infraestrutura	1 cj	1.506.240,00
3	1566720	Infraestrutura Comunicação	1 cj	1.004.160,00
4	1566721	Manutenção Sistema	1 cj	480.000,00
5	1566722	Técnico residente 24x7	1 cj	552.000,00
6	1566723	Consultor Técnico	1 cj	552.000,00
7	1566724	Posição de Atendimento Telefonista Aux. Regulação Médica	1 cj	180.748,80
8	1566725	Posição de Atendimento Rádio Operador	1 cj	90.374,40
9	1566726	Posição de Atendimento Médico Regulador	1 cj	271.123,20
10	1566727	Posição de Atendimento Saúde Mental	1 cj	90.374,40
11	1566728	Posição de Atendimento Enfermagem	1 cj	45.187,20
12	1566729	Posição de Atendimento Volante	1 cj	376.560,00
13	1566730	Posição de Atendimento Reg. Social	1 cj	30.124,80
14	1566731	Posição de Atendimento Transplantes	1 cj	22.593,60
15	1566732	Smartphones Equipes	1 cj	1.008.000,00
16	1566733	GPS Equipes	1 cj	576.000,00
17	1566734	Telemedicina de Urgência	1 cj	960.000,00
18	1566735	Sistema Emergências nos Estabelecimentos de Saúde - Gestão pactuações, pessoal e procedimentos	1 cj	1.604.400,00

Informações do Lote**Tratamento ME/EPP:** Preferência contratação para ME/EPP**Início do recebimento de propostas:** 06/12/2022 20:23**Tempo de disputa:** 10 minuto(s)**Ordem dos lances:** Decrescente**Fim do recebimento de propostas:** 16/12/2022 09:00**Unidade dos lances:** Monetária (R\$), 2 casas decimais**Decremento mínimo dos lances:** 0,01 (em percentual)**Itens do lote de disputa****Item: 1****Descrição:** 1566718 - Solução de Regulação e Gestão

Descrição complementar: -Modulo de Telefonista -Modulo de regulação médica -Módulo de controle de equipes -Módulo de regulação social do chamado -Módulo de exames de apoio ao diagnóstico -Módulo de comunicação com a rede de urgência e emergência -Módulo de gestão de urgências -Módulo de controle de acesso -Módulo de Administração -Módulo de informações gerenciais -Módulo da regulação móvel das equipes -Módulo de localização e rastreamento -Aplicativo Mobile - População -Aplicativo de Gestão - SAMU - Dashboards Gerenciais

Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** CONJUNTO**Item: 2****Descrição:** 1566719 - Infraestrutura

Descrição complementar: Infraestrutura - (servidores + storage + switches + firewall + Projetores + Segurança Patrimonial + Climatização + Gerador)

Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** CONJUNTO**Item: 3****Descrição:** 1566720 - Infraestrutura Comunicação

Descrição complementar: Infraestrutura Comunicação (Central Telefônica + Gravação + telefones + softphones + fones de cabeça)

Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** CONJUNTO**Item: 4****Descrição:** 1566721 - Manutenção Sistema**Descrição complementar:** Manutenção Sistema

Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: CONJUNTO

Item: 5

Descrição: 1566722 - Técnico residente 24x7

Descrição complementar: Técnico residente 24x7

Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: CONJUNTO

Item: 6

Descrição: 1566723 - Consultor Técnico

Descrição complementar: Consultor Técnico

Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: CONJUNTO

Item: 7

Descrição: 1566724 - Posição de Atendimento Telefonista Aux. Regulação Médica

Descrição complementar: Posição de Atendimento Telefonista Aux. Regulação Médica

Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: CONJUNTO

Item: 8

Descrição: 1566725 - Posição de Atendimento Rádio Operador

Descrição complementar: Posição de Atendimento Rádio Operador

Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: CONJUNTO

Item: 9

Descrição: 1566726 - Posição de Atendimento Médico Regulador

Descrição complementar: Posição de Atendimento Médico Regulador

Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: CONJUNTO

Item: 10

Descrição: 1566727 - Posição de Atendimento Saúde Mental

Descrição complementar: Posição de Atendimento Saúde Mental

Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: CONJUNTO

Item: 11

Descrição: 1566728 - Posição de Atendimento Enfermagem

Descrição complementar: Posição de Atendimento Enfermagem

Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: CONJUNTO

Item: 12

Descrição: 1566729 - Posição de Atendimento Volante

Descrição complementar: Posição de Atendimento Volante

Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: CONJUNTO

Item: 13

Descrição: 1566730 - Posição de Atendimento Reg. Social

Descrição complementar: Posição de Atendimento Reg. Social

Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: CONJUNTO

Item: 14

Descrição: 1566731 - Posição de Atendimento Transplantes

Descrição complementar: Posição de Atendimento Transplantes

Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: CONJUNTO

Item: 15

Descrição: 1566732 - Smartphones Equipes

Descrição complementar: Smartphones Equipes

Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: CONJUNTO

Item: 16

Descrição: 1566733 - GPS Equipes

Descrição complementar: GPS Equipes

Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: CONJUNTO

Item: 17**Descrição:** 1566734 - Telemedicina de Urgência**Descrição complementar:** Telemedicina de Urgência**Quantidade:** 1 **Unidade de fornecimento:** CONJUNTO**Item: 18****Descrição:** 1566735 - Sistema Emergências nos Estabelecimentos de Saúde - Gestão pactuações, pessoal e procedimentos**Descrição complementar:** Sistema Emergências nos Estabelecimentos de Saúde - Gestão pactuações, pessoal e procedimentos**Quantidade:** 1 **Unidade de fornecimento:** CONJUNTO**Propostas**

Participaram deste lote as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Total (R\$)	Data / Hora	ME/EPP	Situação da Proposta
NGS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA	07.348.205/0001-01	11.659.552,80	15/12/2022 11:46:31	Não	CLASSIFICADA
Item 1: Solução de Regulação e Gestão Marca: Não informado Modelo: Não informado Item 2: Infraestrutura Marca: Não informado Modelo: Não informado Item 3: Infraestrutura Comunicação Marca: Não informado Modelo: Não informado Item 4: Manutenção Sistema Marca: Não informado Modelo: Não informado Item 5: Técnico residente 24x7 Marca: Não informado Modelo: Não informado Item 6: Consultor Técnico Marca: Não informado Modelo: Não informado Item 7: Posição de Atendimento Telefonista Aux. Regulação Médica Marca: Não informado Modelo: Não informado Item 8: Posição de Atendimento Rádio Operador Marca: Não informado Modelo: Não informado Item 9: Posição de Atendimento Médico Regulador Marca: Não informado Modelo: Não informado Item 10: Posição de Atendimento Saúde Mental Marca: Não informado Modelo: Não informado Item 11: Posição de Atendimento Enfermagem Marca: Não informado Modelo: Não informado Item 12: Posição de Atendimento Volante Marca: Não informado Modelo: Não informado Item 13: Posição de Atendimento Reg. Social Marca: Não informado Modelo: Não informado Item 14: Posição de Atendimento Transplantes Marca: Não informado Modelo: Não informado Item 15: Smartphones Equipes Marca: Não informado Modelo: Não informado Item 16: GPS Equipes Marca: Não informado Modelo: Não informado Item 17: Telemedicina de Urgência Marca: Não informado Modelo: Não informado Item 18: Sistema Emergências nos Estabelecimentos de Saúde - Gestão pactuações, pessoal e procedimentos Marca: Não informado Modelo: Não informado					
BYTE7 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	15.394.354/0001-35	12.477.500,00	15/12/2022 16:08:44	Sim	CLASSIFICADA
Item 1: Solução de Regulação e Gestão Marca: Não informado Modelo: Não informado Item 2: Infraestrutura Marca: Não informado Modelo: Não informado Item 3: Infraestrutura Comunicação Marca: Não informado Modelo: Não informado Item 4: Manutenção Sistema Marca: Não informado Modelo: Não informado Item 5: Técnico residente 24x7 Marca: Não informado Modelo: Não informado Item 6: Consultor Técnico Marca: Não informado Modelo: Não informado Item 7: Posição de Atendimento Telefonista Aux. Regulação Médica Marca: Não informado Modelo: Não informado					

Item 8: Posição de Atendimento Rádio Operador

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 9: Posição de Atendimento Médico Regulador

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 10: Posição de Atendimento Saúde Mental

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 11: Posição de Atendimento Enfermagem

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 12: Posição de Atendimento Volante

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 13: Posição de Atendimento Reg. Social

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 14: Posição de Atendimento Transplantes

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 15: Smartphones Equipes

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 16: GPS Equipes

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 17: Telemedicina de Urgência

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 18: Sistema Emergências nos Estabelecimentos de Saúde - Gestão pactuações, pessoal e procedimentos

Marca: Não informado Modelo: Não informado

SCORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMATICA E COMUNICACAO E SERVICOS DE
TECNOLOGIA LTDA06.040.605/0001-
92

16.655.000,00

15/12/2022
18:00:40

Não

CLASSIFICADA

Item 1: Solução de Regulação e Gestão

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 2: Infraestrutura

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 3: Infraestrutura Comunicação

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 4: Manutenção Sistema

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 5: Técnico residente 24x7

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 6: Consultor Técnico

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 7: Posição de Atendimento Telefonista Aux. Regulação Médica

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 8: Posição de Atendimento Rádio Operador

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 9: Posição de Atendimento Médico Regulador

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 10: Posição de Atendimento Saúde Mental

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 11: Posição de Atendimento Enfermagem

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 12: Posição de Atendimento Volante

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 13: Posição de Atendimento Reg. Social

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 14: Posição de Atendimento Transplantes

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 15: Smartphones Equipes

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 16: GPS Equipes

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 17: Telemedicina de Urgência

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 18: Sistema Emergências nos Estabelecimentos de Saúde - Gestão pactuações, pessoal e procedimentos

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Lances (Lances sinalizados com "*" equivalem a Proposta Inicial)

Valor Total (R\$)	Fornecedor	Data / Hora	Data / Hora Aceite de Valor	Data / Hora Aceite de Proposta	Situação do Lance
11.329.886,40	NGS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA	16/12/2022 10:15:13	16/12/2022 10:40:52	21/12/2022 14:46:22	NEGOCIADO / CLASSIFICADO
11.401.886,40	NGS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA	16/12/2022 10:01:47			NEGOCIADO / CLASSIFICADO

11.659.552,80 *	NGS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA	15/12/2022 11:46:31	CLASSIFICADO
12.477.500,00 *	BYTE7 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	15/12/2022 16:08:44	CLASSIFICADO
16.655.000,00 *	SCORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E COMUNICACAO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA	15/12/2022 18:00:40	CLASSIFICADO

Classificação

Posição	Fornecedor	CNPJ/CPF	Melhor Oferta Global (R\$)
1º	NGS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA	07.348.205/0001-01	11.329.886,40
2º	BYTE7 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	15.394.354/0001-35	12.477.500,00
3º	SCORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E COMUNICACAO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA	06.040.605/0001-92	16.655.000,00

Julgamento de Proposta**Prazos de envio de documentação**

Data Início	Data Fim	Motivo Reabertura
16/12/2022 10:40:59	16/12/2022 12:40:59	

Resultado do Julgamento de Proposta

Data	Situação
21/12/2022 14:46	Aceita

Habilitação**Prazos de envio de documentação**

Data Início	Data Fim	Situação	Tipo Prazo
21/12/2022 14:46	21/12/2022 16:46	Fechado	Normal

Resultado da Habilitação

Data	Usuário	Situação
22/12/2022 11:30	Alessandro Batista Braga	Habilitada

Intenções de Recursos Interpostas

Prazo registro intenção: 20 minuto(s) - Abertura: 22/12/2022 11:30 **Fechamento:** 22/12/2022 11:50

Não foram registradas intenções de recurso, ou foram retiradas pelo usuário.

Eventos de Negociação Direta, Convocação e Ajuste de Valor

Evento	Início	Fim	Fornecedor	Valor Classificado (Total, R\$)	Valor Ofertado (Total, R\$)	ME/EPP
Negociação	16/12/2022 09:54	16/12/2022 10:40	NGS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA	11.659.552,80	11.329.886,40	Não

Eventos do Lote

Evento	Data / Hora	Usuário	Observação
Abertura de propostas	16/12/2022 09:00:12	Alessandro Batista Braga	As propostas foram abertas.
Início/reinício da disputa	16/12/2022 09:31:09	Alessandro Batista Braga	Lances pelo valor TOTAL do lote, tempo normal de disputa: 10min
Início do tempo randômico	16/12/2022 09:41:10		
Encerramento automatico	16/12/2022 09:50:35		
Registro de convocações LC123	16/12/2022 09:50:41		
Abertura/reabertura de rodada de negociação	16/12/2022 09:54:47	Alessandro Batista Braga	Aberta negociação com o melhor classificado NGS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA - 07.348.205/0001-01.
Bloqueio/desbloqueio de envio de mensagens para o chat	16/12/2022 09:54:50	Alessandro Batista Braga	Desbloqueado o envio de mensagens para o chat
Encerramento rodada de negociação	16/12/2022 10:40:41	Alessandro Batista Braga	Encerrada negociação com o melhor classificado NGS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA - 07.348.205/0001-01.
Aceite de valor	16/12/2022 10:40:52	Alessandro Batista Braga	Foi aceito o valor de R\$ 11.329.886,40 para o lote. Valor total ofertado pelo melhor classificado na disputa deste lote, NGS SUPORTE

EM INFORMATICA LTDA - 07.348.205/0001-01.

Abertura/Reabertura de prazo para envio de documentação de proposta	16/12/2022 10:40:59	Alessandro Batista Braga	Aberto prazo para envio de documentação de proposta pelo Pregoeiro(a). O prazo encerra às 16/12/2022 12:40. Utilize a opção "Julgamento de Proposta" para enviar ou consultar a documentação enviada pelo sistema eletrônico.
Aceite de proposta	21/12/2022 14:46:22	Alessandro Batista Braga	Foi analisada e aceita a proposta melhor classificada para este lote. NGS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA - 07.348.205/0001-01, com o valor de R\$ 11.329.886,40 (total) ofertado para o lote.
Aberto prazo de envio de documentação de habilitação	21/12/2022 14:46:56	Alessandro Batista Braga	
Habilitação	22/12/2022 11:30:21	Alessandro Batista Braga	Empresa NGS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA habilitada no lote.
Início do tempo de intenção de recursos	22/12/2022 11:30:21	Alessandro Batista Braga	
Bloqueio/desbloqueio de envio de mensagens para o chat	22/12/2022 11:50:30		Bloqueado o envio de mensagens para o chat
Fim do tempo de intenção de recursos	22/12/2022 11:50:30		
Adjudicação	22/12/2022 11:51:30	Alessandro Batista Braga	Lote adjudicado para o Fornecedor NGS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA

Troca de Mensagens

Fornecedor	Data / Hora	Mensagem
Alessandro Batista Braga Pregoeiro(a)	16/12/2022 09:02:24	Bom dia, Srs. licitantes! Em breve daremos início aos procedimentos deste Pregão, com expectativa de êxito na contratação/aquisição do(s) lote(s) licitado(s). Peço que permaneçam logados e atentos às convocações deste Pregoeiro. Antes daremos alguns avisos importantes.
Alessandro Batista Braga Pregoeiro(a)	16/12/2022 09:03:03	O julgamento ocorrerá considerando o "Menor preço global anual, respeitando os unitários", conforme disposto no subitem 7.3 do Edital.
Alessandro Batista Braga Pregoeiro(a)	16/12/2022 09:03:33	Com base no Parecer PGE/RS 18.051/2020, o próprio Pregoeiro pode realizar a diligência, considerando que é documento obtido em sítio eletrônico oficial. A emenda do Parecer da PGE/RS vai transcrita abaixo, pois oportuno: "Com base nos princípios do formalismo moderado e da busca pela verdade material, conclui-se pela legalidade de a Administração efetuar diligências administrativas para completar documentação não entregue pelo licitante, quando estes documentos estão disponíveis na internet, podendo consultar o sítio eletrônico oficial do órgão emitente da certidão e comprovar a regularidade do licitante. Nesse caso, descabido será penalizar o licitante, pois a falta estará devida e legitimamente suprida pela Administração Pública."
Alessandro Batista Braga Pregoeiro(a)	16/12/2022 09:03:40	Com base no subitem 12.3 do Edital, a análise técnica será realizada pelo órgão demandante.
Alessandro Batista Braga Pregoeiro(a)	16/12/2022 09:03:55	O Comitê de Gestão do Sistema Eletrônico de Compras do Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições elencadas no Decreto Estadual nº 53.165/2016, comunica que, a partir do dia 15 de fevereiro de 2022, no Sistema Eletrônico de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - COE, compreendendo os portais Compras Eletrônicas RS, Pregão Online Banrisul e Compras Eletrônicas PROCERGS, os certames com tempo randômico para o encerramento das disputas adotarão regramento de intervalo de tempo entre lances da seguinte forma: 3 (três) segundos caso os lances sejam de licitantes diferentes; 10 (dez) segundos caso os lances sejam de um mesmo licitante. A medida tem o condão de trazer isonomia aos certames e mitigar os efeitos de utilização de softwares robôs. Dessa forma, o Comitê orienta que as centrais de compras usuárias do sistema avaliem a necessidade de atualização dos seus editais informando sobre o intervalo de tempo entre lances. (Processo Administrativo nº 20/1300-0007381-1).
Alessandro Batista Braga Pregoeiro(a)	16/12/2022 09:04:07	1 - AJUSTE DOS VALORES UNITÁRIOS 02(DUAS) CASAS DECIMAIS: Encerrada a disputa e após a negociação com o pregoeiro(a) solicito ao licitante vencedor, que verifique se é necessário AJUSTAR O VALOR GLOBAL DE SEU ULTIMO LANCE, DE MODO QUE O VALOR UNITÁRIO DO ITEM FIQUE EM 2 CASAS DECIMAIS. O Sistema somente permite o aceite do valor final, SE O VALOR UNITÁRIO DO ITEM ESTIVER EM 2 CASAS DECIMAIS. Assim caso necessário registre novo lance global de ajuste para que o valor unitário do item INDIQUE 02 CASAS DECIMAIS.
Alessandro Batista Braga Pregoeiro(a)	16/12/2022 09:04:14	1 - Senhor licitante, a não manutenção de proposta bem como as ações ou omissões que acarretarem a sua desclassificação ou inabilitação, como a não entrega de documentos, a entrega de documento falso, bem como a declaração falsa poderão ensejar a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou de impedimento de licitar e contratar com a Administração (com a inclusão no Cadastro de Licitantes Impedidos a Licitar e Contratar com o Estado do Rio Grande do Sul - CFIL/RS e no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensa - CEIS). Tais penalidades poderão determinar a rescisão de contratos e de atas de Registro de Preços vigentes, assim como o cancelamento de fornecimentos em andamento."
Alessandro Batista Braga Pregoeiro(a)	16/12/2022 09:04:30	2 - AO LICITANTE QUE SAGRAR-SE VENCEDOR DA LICITAÇÃO: CONSIDERANDO QUE O SUBITEM 13.8 DO EDITAL, DISPENSA A ENTREGA FÍSICA ORIGINAL OU AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS REFERENTES A HABILITAÇÃO, SOLICITO QUE OS DOCUMENTOS ANEXADOS NO CAMPO HABILITAÇÃO, SEJAM ENVIADOS, NA ORDEM EXIGIDA PELO EDITAL, E SE POSSÍVEL EM 01(UM) OU NO MÁXIMO 02 (DOIS) ARQUIVOS. A CAPACIDADE MÁXIMA POR ARQUIVO É DE 10 MB.
Alessandro Batista Braga Pregoeiro(a)	16/12/2022 09:04:35	3 - ATENÇÃO PARA EMPRESAS DE OUTRO ESTADO, QUANDO DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEVEM SER ENVIADAS A CERTIDÃO NEGATIVA DE REGULARIDADE FISCAL DO RS JUNTAMENTE COM A CERTIDÃO DO ESTADO DE ORIGEM; ASSIM CASO A EMPRESA VENCEDORA, SEJA DE OUTRO ESTADO, ALÉM DA CERTIDÃO ESTADUAL DO ESTADO DE ORIGEM, DEVE ENVIAR TAMBÉM A CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DO RIO GRANDE DO SUL QUE PODE SER ADQUIRIDA NO SITE WWW.SFAZ.RS.GOV.BR
Alessandro Batista Braga	16/12/2022 09:04:39	4 - ATENÇÃO para o item do edital que pede o BALANÇO PATRIMONIAL: Deve ser enviado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, inclusive, notas explicativas, do último exercício social, já

Pregoeiro(a)		exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do Anexo II do Decreto nº 36.601/1996 – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante (Anexo deste Edital), ou sua substituição pelo Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br . ASSIM DEVE O LICITANTE VENCEDOR ENVIAR O BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, MAIS AS NOTAS EXPLICATIVAS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL E O ANEXO DO EDITAL (ACF), PREENCHIDO, OU O CERTIFICADO CAGE O QUAL SUBSTITUI ESSES DOCUMENTOS.
Alessandro Batista Braga Pregoeiro(a)	16/12/2022 09:04:45	5 - Atenção para o ANEXO.....DO EDITAL - ACF, o qual deve ser preenchido nos termos do decreto 36.601, em anexo no site www.compras.rs.gov.br . Neste site consta o arquivo com as instruções de preenchimento. O respectivo anexo deve ser todo preenchido principalmente OS CAMPOS VALOR (valores dos índices), AS NOTAS, PESOS e por fim a NOTA RELATIVA DE CAPACIDADE FINANCEIRA E ASSINADO PELO LICITANTE E PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA (TÉCNICO CONTÁBIL OU CONTADOR).
Alessandro Batista Braga Pregoeiro(a)	16/12/2022 09:04:50	6 - A apresentação de declarações de ME/EPP, quando for o caso, será confrontada com a "Receita Bruta Anual", o "Patrimônio Líquido" e o "Capital Social" constantes no Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, emitido pela Central de Licitações e/ ou Balanço Patrimonial apresentado.
Alessandro Batista Braga Pregoeiro(a)	16/12/2022 09:04:55	7 - A Subsecretaria da Administração - Central de Licitações, informa que nos procedimentos licitatórios, por ocasião do julgamento da habilitação, observará o recomendado pelo Ministério Público e pela Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul, efetuando a consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, a fim de verificar se há pena de proibição de contratar com o Poder Público, aplicada pelo Poder Judiciário, examinando, também, o cadastro dos sócios majoritários/administradores (consulta por CPF), face ao disposto no art. 12, inciso I, II e III in fine, da Lei Federal nº 8.429/1992. Além da consulta ao CNJ, a CELIC procederá consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar – CFIL/RS, abrangendo a pessoa jurídica e também seus sócios majoritários/administradores, com fulcro nos artigos 7º e 12º da Lei 11.389, de 25 de novembro de 1999.
Alessandro Batista Braga Pregoeiro(a)	16/12/2022 09:31:14	Bom Dia Sr.(s) Participante(s)! É com grande satisfação e expectativa da aquisição/contratação que iniciamos este Pregão. Informo-lhe(s) que estamos na fase de lances. Boa Sorte a todos!!!
Alessandro Batista Braga Pregoeiro(a)	16/12/2022 09:41:29	Atenção! Estamos no Período Randômico e a disputa por lances poderá ser encerrada a qualquer momento, estamos aguardando novos lances!
Alessandro Batista Braga Pregoeiro(a)	16/12/2022 09:51:15	Senhores(as) Participantes: Encerrou a fase de disputa (envio de lances). Iniciaremos agora, a negociação direta com o licitante melhor classificado. Permaneçam logados na sala de disputa.
Alessandro Batista Braga Pregoeiro(a)	16/12/2022 09:55:04	NEGOCIAÇÃO: Bom dia Senhor licitante detentor da melhor oferta. Estamos em negociação direta. Solicito a possibilidade de examinar seus custos e efetue novo lance para análise.
Nilton Antonio Goulart NGS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA	16/12/2022 09:56:56	NEGOCIAÇÃO: Bom dia Sr. Pregoeiro... Estamos avaliando o novo lance... Em breve retornamos
Alessandro Batista Braga Pregoeiro(a)	16/12/2022 09:58:35	NEGOCIAÇÃO: For 1! Ok. Aguardo por 5 min.
Alessandro Batista Braga Pregoeiro(a)	16/12/2022 10:03:38	NEGOCIAÇÃO: For 1! Temos muito interesse em fechar a negociação, para tanto, solicito uma proposta mais atrativa para assim podermos efetivar a negociação. Contamos com sua especial colaboração. Aguardo novo lance.
Nilton Antonio Goulart NGS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA	16/12/2022 10:06:48	NEGOCIAÇÃO: Prezado Pregoeiro, os custos de investimentos com os hardwares de TI, tiveram um aumento significativo além da variação cambial.
Alessandro Batista Braga Pregoeiro(a)	16/12/2022 10:08:09	NEGOCIAÇÃO: For 1! Podemos fechar a negociação em R\$ 11.076.575,00???
Alessandro Batista Braga Pregoeiro(a)	16/12/2022 10:08:39	NEGOCIAÇÃO: Falta pouco, contamos com sua especial colaboração.
Nilton Antonio Goulart NGS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA	16/12/2022 10:09:44	NEGOCIAÇÃO: nos dá 5 min? vamos avaliar o valor mínimo possível
Alessandro Batista Braga Pregoeiro(a)	16/12/2022 10:10:33	NEGOCIAÇÃO: ok. Aguardo.
Nilton Antonio Goulart NGS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA	16/12/2022 10:16:12	NEGOCIAÇÃO: O ultimo lance reflete o menor valor possível.
Alessandro Batista Braga	16/12/2022 10:20:29	NEGOCIAÇÃO: For 1! Este será seu lance final para o lote? Há como rever seus custos e melhorar um pouco mais sua oferta?

Pregoeiro(a)

Nilton Antonio
GoulartNGS SUPORTE
EM
INFORMATICA
LTDA16/12/2022
10:22:37

NEGOCIAÇÃO: Avaliamos os custos de investimento e esse será nosso melhor lance.

Alessandro
Batista Braga
Pregoeiro(a)16/12/2022
10:23:52

NEGOCIAÇÃO: Ok.

Alessandro
Batista Braga
Pregoeiro(a)16/12/2022
10:24:12

NEGOCIAÇÃO: For1! Solicito que registre seu lance com os valores unitários respeitando 02 casas após a virgula, sendo discriminados no campo "VALOR ITENS". O Sistema somente permite o aceite do valor final, SE O VALOR UNITÁRIO DO ITEM ESTIVER EM 2 CASAS DECIMAIS. Assim caso necessário registre novo lance global de ajuste para que o valor unitário do item INDIQUE 02 CASAS DECIMAIS.

Nilton Antonio
GoulartNGS SUPORTE
EM
INFORMATICA
LTDA16/12/2022
10:29:16

NEGOCIAÇÃO: Valores atualizados na planilha.

Alessandro
Batista Braga
Pregoeiro(a)16/12/2022
10:31:51

NEGOCIAÇÃO: Ok.

Alessandro
Batista Braga
Pregoeiro(a)16/12/2022
10:32:06

NEGOCIAÇÃO: Senhor Licitante: Os itens ofertados atendem INTEGRALMENTE as especificações técnicas exigidas neste edital?

Nilton Antonio
GoulartNGS SUPORTE
EM
INFORMATICA
LTDA16/12/2022
10:32:46

NEGOCIAÇÃO: Sim, atendemos integralmente o edital.

Alessandro
Batista Braga
Pregoeiro(a)16/12/2022
10:33:00

NEGOCIAÇÃO: For1: Estou encerrando a etapa de negociação. Vou aceitar seu preço e abrir o prazo de 02h para envio da PROPOSTA FINAL ATUALIZADA E PLANILHA DE CUSTOS. Após esse prazo a proposta final será encaminhada para análise técnica. Momento que, sendo aceita a proposta, será aberto o prazo de 02 h para o envio de TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no Edital.

Alessandro
Batista Braga
Pregoeiro(a)16/12/2022
10:33:11

NEGOCIAÇÃO: FIQUEM ATENTOS AOS AVISOS DE ANDAMENTO QUE SERÃO REGISTRADOS AQUI!

Alessandro
Batista Braga
Pregoeiro(a)16/12/2022
10:33:21

NEGOCIAÇÃO: Alguma dúvida?

Nilton Antonio
GoulartNGS SUPORTE
EM
INFORMATICA
LTDA16/12/2022
10:34:21

NEGOCIAÇÃO: O envio da proposta é pelo sistema?

Alessandro
Batista Braga
Pregoeiro(a)16/12/2022
10:35:16

NEGOCIAÇÃO: For1! Sim, todos os documentos, respeitando sua fase, devem ser anexados via sistema eletrônico.

Alessandro
Batista Braga
Pregoeiro(a)16/12/2022
10:35:43

NEGOCIAÇÃO: Permanece alguma dúvida?

Nilton Antonio
GoulartNGS SUPORTE
EM
INFORMATICA
LTDA16/12/2022
10:36:23

NEGOCIAÇÃO: em qual campo abre para se fazer o upload dos arquivos?

Alessandro
Batista Braga
Pregoeiro(a)16/12/2022
10:39:07

NEGOCIAÇÃO: Após ser aceita sua proposta final será aberto os campos e prazos para juntada dos documentos.

Alessandro
Batista Braga
Pregoeiro(a)16/12/2022
10:39:47

NEGOCIAÇÃO: Alguma dúvida ainda?

Nilton Antonio
GoulartNGS SUPORTE
EM
INFORMATICA
LTDA16/12/2022
10:40:11

NEGOCIAÇÃO: Não. Obrigado.

Alessandro
Batista Braga
Pregoeiro(a)16/12/2022
10:40:37

NEGOCIAÇÃO: OK. Grato. Solicito que atente para todo o conteúdo do Edital, em especial ao item 13 – DA HABILITAÇÃO, bem como aos documentos exigidos no anexo I – FOLHA DE DADOS, CGL 13.7.1, assim como às informações deste pregoeiro nesta sala. Principalmente, quanto aos prazos e documentos que deverão ser anexados, assim que encerrada a presente negociação direta

Alessandro
Batista Braga
Pregoeiro(a)16/12/2022
10:42:22

Senhores Licitantes! Informo que o resultado da análise e julgamento dos documentos de PROPOSTA FINAL, será informado no dia 21/12/202 às 14:30min. Momento que, sendo aceita a proposta, será aberto o prazo de 02 h para o envio de TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no Edital

Alessandro Batista Braga Pregoeiro(a)	21/12/2022 14:45:40	Senhores licitantes, boa tarde! Conforme agendado, informo que, após análise da documentação de proposta verificou-se que a mesma atende as exigências editalícia, assim, a empresa NGS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA será CLASSIFICADA.
Alessandro Batista Braga Pregoeiro(a)	21/12/2022 14:46:44	Senhor For1: Estou abrindo o prazo de 02h para envio dos documentos de HABILITAÇÃO. Ter atenção aos documentos de Habilitação exigidos no item 13 – DA HABILITAÇÃO do edital, bem como aos documentos exigidos no anexo I – FOLHA DE DADOS, CGL 13.7.1.
Alessandro Batista Braga Pregoeiro(a)	21/12/2022 14:48:14	Senhores Licitantes! Informo que o resultado da análise e julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO, será informado no dia 22/12/22 às 11:30min. Recomenda-se que estejam logados na Sala de chat, na data e horário aprazados, sob pena de perda de prazos.
Nilton Antonio Goulart NGS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA	21/12/2022 14:49:52	Boa Tarde. Estamos providenciando o envio da documentação de habilitação.
Alessandro Batista Braga Pregoeiro(a)	22/12/2022 11:30:04	Boom dia Senhores Licitantes! Conforme agendado, informo que após análise dos documentos exigidos para habilitação, verificou-se que os mesmos atendem as exigências editalícia. Assim, a empresa NGS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA. será HABILITADA.

Após encerramento da fase de lances e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123, o licitante melhor classificado em cada lote foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances, e foi concedido o prazo recursal de acordo com o preconizado em Decreto ou Edital. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo(a) Pregoeiro(a).

Alessandro Batista Braga
Pregoeiro(a)

----- Data/Hora de Geração da Ata: 22/12/2022 11:52 -----



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.348.205/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/03/2005
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL NGS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRUE INFORMATION TECHNOLOGY	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório (Dispensada *) 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *) 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV MONTENEGRO	NÚMERO 145	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 90.460-160	BAIRRO/DISTRITO PETROPOLIS	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
--------------------------	--------------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NGOULART@TRUE.COM.BR	TELEFONE (51) 3327-6004
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/05/2023** às **09:29:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43205473828	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **NGS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP


 RSP2000354679

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		042	1	INCORPORACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

PORTO ALEGRE
Local

23 Dezembro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Presidente da ____ Turma

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/710.925-7	RSP2000354679	30/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
206.029.010-49	NILTON ANTONIO SILVA GOULART





7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL NGS SUPORTE EM INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 07.348.205/0001-01

NIRE:43205473828

GUILHERME CRUZ BORGES, brasileiro, nascido em 26/05/1971, casado pelo regime de separação total de bens, analista de sistemas, portador do Documento de Identidade nº 6042570421, expedido pela SSP/RS e inscrito no CPF nº 563.804.960-68, residente e domiciliado à Rua Silva Jardim, nº 885, apt. 201 - Bairro Auxiliadora - CEP 90.450-071, no município de Porto Alegre/RS;

NILTON ANTÔNIO SILVA GOULART, brasileiro, nascido em 23/12/1960, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador do Documento de Identidade nº 6015389544, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF nº 206.029.010-49, residente e domiciliado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 8.500 - Bairro Jardim Krahe - CEP 94.440-000, no município de Viamão/RS;

REINALDO PEDRESCHI NETO, brasileiro, nascido em 30/05/1973, casado pelo regime de separação total de bens, analista de sistemas, portador do Documento de Identidade nº 4049087821, expedido pela SSP/RS e inscrito no CPF nº 706.824.530-72, residente e domiciliado à Rua Guadalupe, nº 65/ Apt. 401 - Bairro Jardim Lindóia - CEP 91.050-250, no município de Porto Alegre/RS;

GILVAN MORENO, brasileiro, nascido em 02/03/1964, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador do Documento de Identidade nº 6015669507, expedido pela SSP/RS e inscrito no CPF nº 383.059.500-00, residente e domiciliado à Rua Itaboraí, nº 1.478/ Apt. 301 - Bairro Jardim Botânico - CEP 91.787-550, no município de Porto Alegre/RS.

Únicos sócios componentes de **NGS SUPORTE EM INFORMÁTICA LTDA**, sociedade limitada de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.348.205/0001-01, estabelecida na Avenida Montenegro, nº 145, Bairro Petrópolis, CEP 90460-160, Porto Alegre/RS, com seu contrato arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43205473828, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social, que passa a vigorar sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCORPORAÇÃO DE SOCIEDADE

Após a leitura e discussão do Protocolo e Justificativa de Incorporação da sociedade: 1) **TRUE ADMINISTRAÇÃO DE INFORMAÇÕES LTDA**, sociedade limitada de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.866.386/0001-19, estabelecida na avenida Carlos Gomes, nº 75, conjunto 603 - Bairro Auxiliadora - CEP 90.480-003, no município de Porto Alegre/RS com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43203133639, neste ato representada por seus sócios administradores **GILVAN MORENO, NILTON ANTÔNIO SILVA GOULART, REINALDO PEDRESCHI NETO e GUILHERME CRUZ BORGES** acima qualificados, aprová-lo sem qualquer ressalva ou emenda. O protocolo e Justificativa devidamente autenticado pelos sócios administradores, constituem o anexo I da sua respectiva alteração, que está apensa ao presente instrumento. Para tanto, os sócios na sua totalidade aprovaram o Protocolo e a Justificativa de incorporação da sociedade acima citada, autorizando aos administradores da sociedade, a praticar todos os atos complementares a incorporação, inclusive registros, averbações e transferências necessárias à completa regularização da operação, dentre as quais as devidas transferências e/ou baixa das inscrições das incorporadas e de seus estabelecimentos junto a repartições públicas federais, estaduais e municipais, obrigando-se a manter os livros contábeis pelo prazo legal e declarando a sociedade incorporada extinta, sendo que como a empresa incorporada possui patrimônio líquido negativo, este será absorvido pela INCORPORADORA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

A sociedade nesta data, passa a ter o seguinte objeto social: *“PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA, ASSIM COMO A LOCAÇÃO DE SOFTWARES E MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO E O DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA, ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO.”*



CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração de sociedade será exercida por todos os sócios, sempre em conjunto de no mínimo dois sócios que representarão a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, ficando os mesmos com a função de “administradores”.

É expressamente vedado aos sócios o uso do nome empresarial em negócios estranhos a sociedade, assim como, prestar avais, fianças, endossos de favor, abonos e qualquer forma jurídica de concessão de crédito a terceiros em nome da sociedade, sob pena de nulidade do ato, salvo se tais atos convierem aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram sob as penas da Lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peito ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Com as modificações constantes no presente instrumento de alteração e consolidação contratual, o contrato social da sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

NOME EMPRESARIAL, SEDE E FORO JURÍDICO

CLÁUSULA 1ª – Fica regida pelo presente contrato social, pelas disposições da Lei nº 10.406 de janeiro de 2002 e demais legislações aplicáveis uma sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de “**NGS SUPORTE EM INFORMÁTICA LTDA**”, a qual faz uso do nome fantasia de **TRUE INFORMATION TECHNOLOGY**.

CLÁUSULA 2ª – A sociedade tem sua sede e foro jurídico à Avenida Montenegro nº 145, bairro Petrópolis, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90460-160.

OBJETIVO SOCIAL, INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 3ª – A sociedade tem por objetivo social a “*PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA, ASSIM COMO A LOCAÇÃO DE SOFTWARES E MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO E O DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA, ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO.*”

CLÁUSULA 4ª – A sociedade tem seu prazo de duração por tempo indeterminado.

DO CAPITAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 5ª – O capital social totalmente integralizado é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), divididos em 700.000 (setecentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	PARTICIPAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DAS QUOTAS	QUOTAS	VALOR
GUILHERME CRUZ BORGES	25,00%	R\$ 1,00	175000	R\$ 175.000,00
NILTON ANTONIO SILVA GOULART	25,00%	R\$ 1,00	175000	R\$ 175.000,00
REINALDO PEDRESCHI NETO	25,00%	R\$ 1,00	175000	R\$ 175.000,00
GILVAN MORENO	25,00%	R\$ 1,00	175000	R\$ 175.000,00
TOTAL	100,00%		700000	R\$ 700.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E REMUNERAÇÃO DA GERÊNCIA

CLÁUSULA 7ª – A administração de sociedade exercida por todos os sócios, sempre em conjunto de no mínimo dois sócios que representarão a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, ficando os mesmos com a função de “administradores”.

CLÁUSULA 8ª – É expressamente vedado aos sócios o uso do nome empresarial em negócios estranhos a sociedade, assim como, prestar avais, fianças, endossos de favor, abonos e qualquer forma jurídica de concessão de crédito a terceiros em nome da sociedade, sob pena de nulidade do ato, salvo se tais atos convierem aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 9ª – Os que exercerem as atividades na sociedade, efetuarão uma retirada mensal a título de pró-labore, de acordo com a legislação do Imposto de renda vigente no país.

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL E DESTINAÇÃO DE RESULTADOS

CLÁUSULA 10ª – O exercício social e financeiro encerra-se em 31 de dezembro de cada ano civil, oportunidade em que será apurado o inventário, Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado Econômico e para fins societários será encerrado em 30 de junho de cada ano civil, sendo que até 30 de abril de cada exercício subsequente, realizar-se-á reunião para análise e julgamento das contas e resultados do exercício anterior.

CLÁUSULA 11ª – Os lucros ou prejuízos apurados depois de feitas as deduções previstas em Lei, serão distribuídos ou suportados pelos sócios, proporcionalmente ao capital social ou por outra forma que venha a ser definida em reunião com a participação e concordância unânime de todos os sócios.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA 12ª – Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir, dar em garantia a terceiros ou negociar parte ou totalidade de suas cotas, sem o expresso consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurada a preferência para aquisição.

DO FALECIMENTO, RETIRADA DE SÓCIO OU EXCLUSÃO

CLÁUSULA 13ª – O falecimento ou retirada de um dos sócios não constituirá motivo para dissolução ou liquidação da sociedade. Ocorrendo o interesse de retirada, o sócio retirante deverá cientificar sua decisão aos outros sócios com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e ocorrendo falecimento de um dos sócios o “de cujos” poderá ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, mediante prévia concordância de todos os sócios remanescentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A apuração dos haveres de sócio falecido devido a herdeiros não ingressantes na sociedade, será realizada através de composição do balanço patrimonial levantado no mês da ocorrência do fato, juntamente com o valor de avaliação da empresa, apurado por empresa de consultoria especializada contratada para tal fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão subtraídos do valor apurado para os haveres, os valores correspondentes aos prêmios relativos aos planos de previdência privada de empresa Prudential do Brasil, os quais são quitados mensalmente através das contas correntes da empresa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os haveres apurados deverão ser liquidados em um prazo de até 120 (cento e vinte) meses, corrigidos pelos índices de poupança ou outro que venha a substituí-lo.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 14ª – As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio por justa causa ou não, seguirão o disposto na Lei 10.406/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando da necessidade da realização de reunião ou assembleia de sócios, as mesmas serão formalizadas de acordo com a Lei 10.406/2002.



DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 15ª – A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou a qualquer momento, por manifestação expressa dos sócios quotistas e as dúvidas sociais e omissões serão dirimidas pela legislação vigente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 16ª – Os administradores declaram sob as penas da Lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peito ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 17ª – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS para qualquer procedimento originário deste instrumento quer nas relações com terceiros, quer entre sócios.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Porto Alegre/RS, 01 de outubro de 2020.

GUILHERME CRUZ BORGES

NILTON ANTÔNIO SILVA GOULART

REINALDO PEDRESCHI NETO

GILVAN MORENO





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/710.925-7	RSP2000354679	30/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
383.059.500-00	GILVAN MORENO
563.804.960-68	GUILHERME CRUZ BORGES
206.029.010-49	NILTON ANTONIO SILVA GOULART
706.824.530-72	REINALDO PEDRESCHI NETO



PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DE
TRUE ADMINISTRAÇÃO DE INFORMAÇÕES LTDA PELA NGS SUPORTE EM INFORMÁTICA LTDA

TRUE ADMINISTRAÇÃO DE INFORMAÇÕES LTDA, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 00.866.386/0001-19, estabelecida na Avenida Carlos Gomes, nº 75, conjunto 603 - Bairro Auxiliadora - CEP 90.480-003, no município de Porto Alegre/RS com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43203133639, neste ato representada por seus sócios administradores **GILVAN MORENO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador do Documento de Identidade nº 6015669507, expedido pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 383.059.500-00, residente e domiciliado à Rua Itaborai, nº 1.478/ Apt. 301 - Bairro Jardim Botânico - CEP 91.787-550, no município de Porto Alegre/RS e **NILTON ANTÔNIO SILVA GOULART**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador do Documento de Identidade nº 6015389544, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF nº 206.029.010-49, residente e domiciliado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 8.500 - Bairro Jardim Krahe - CEP 94.440-000, no município de Viamão/RS, **GUILHERME CRUZ BORGES**, brasileiro, analista de sistemas, casada pelo regime de separação total bens, nascido em 26/05/1971, inscrito no CPF sob nº 563.804.960-68 e portador do Documento de Identidade nº 6042570421, expedido pela SSP/RS, com domicílio/residência à Rua Silva Jardim, nº 885/APTO 201 - Bairro Auxiliadora - CEP 90450-071, no município de Porto Alegre/RS e **REINALDO PEDRESCHI NETO**, brasileiro, analista de sistemas, casada pelo regime de separação total bens, nascido em 30/05/1973, inscrito no CPF sob nº 706.824.530-72 e portador do Documento de Identidade nº 4049087821, expedido pela SSP/RS, com domicílio/residência à Rua Guadalupe, nº 65/APTO 401 - Bairro Jardim Lindóia - CEP 91050-250, no município de Porto Alegre/RS; (doravante simplesmente denominada "TRUE").

NGS SUPORTE EM INFORMÁTICA LTDA, sociedade limitada, com sede na Avenida Montenegro, nº 145, Bairro Petrópolis, CEP 90460-160, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob nº 07.348.205/0001-01, com seu contrato de constituição registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43205473828, neste ato representada por seus sócios administradores **GILVAN MORENO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador do Documento de Identidade nº 6015669507, expedido pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 383.059.500-00, residente e domiciliado à Rua Itaborai, nº 1.478/ Apt. 301 - Bairro Jardim Botânico - CEP 91.787-550, no município de Porto Alegre/RS e **NILTON ANTÔNIO SILVA GOULART**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador do Documento de Identidade nº 6015389544, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF nº 206.029.010-49, residente e domiciliado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 8.500 - Bairro Jardim Krahe - CEP 94.440-000, no município de Viamão/RS, **GUILHERME CRUZ BORGES**, brasileiro, analista de sistemas, casada pelo regime de separação total bens, nascido em 26/05/1971, inscrito no CPF sob nº 563.804.960-68 e portador do Documento de Identidade nº 6042570421, expedido pela SSP/RS, com domicílio/residência à Rua Silva Jardim, nº 885/APTO 201 - Bairro Auxiliadora - CEP 90450-071, no município de Porto Alegre/RS e **REINALDO PEDRESCHI NETO**, brasileiro, analista de sistemas, casada pelo regime de separação total bens, nascido em 30/05/1973, inscrito no CPF sob nº 706.824.530-72 e portador do Documento de Identidade nº 4049087821, expedido pela SSP/RS, com domicílio/residência à Rua Guadalupe, nº 65/APTO 401 - Bairro Jardim Lindóia - CEP 91050-250, no município de Porto Alegre/RS; (doravante simplesmente denominada "NGS").

Considerando que a incorporação de TRUE por NGS proporcionará, além da otimização de custos, uma gestão mais eficiente das atividades atualmente desenvolvidas pelas sociedades envolvidas;

Os administradores da TRUE e da NGS abaixo assinados, em conformidade com os artigos 224 e 225 da Lei nº 6.404 ("Lei das Sociedades por Ações"), resolvem firmar o presente Protocolo e Justificação, que tem por objetivo justificar e fixar as considerações básicas da operação de incorporação de TRUE pela NGS, condições essas que serão submetidas à deliberação dos sócios das sociedades envolvidas, na forma da lei:

I – Propõe-se, pelo presente instrumento, a incorporação da TRUE pela NGS, na data de 30 de setembro de 2020.

II – A NGS assumirá os ativos e os passivos da TRUE, sucedendo-a em todos os direitos e obrigações, a título universal, na forma da lei. Os saldos das contas devedoras e credoras, que constituem os ativos e passivos da TRUE, passarão para os livros contábeis da NGS, fazendo-se as necessárias adaptações. Após a incorporação, a TRUE extinguir-se-á de pleno direito.

III – A Incorporação processar-se-á pelo valor do patrimônio líquido negativo da TRUE, avaliado a valor contábil, baseado no balanço patrimonial levantado com data-base de 30 de setembro de 2020, apurado por laudo de avaliação, na forma da lei, pelos peritos: **EDISON MARTINS**, brasileiro, casado pelo regime de separação obrigatória de bens, contador registrado no CRC/RS sob n.º 16365, inscrito no CPF sob o n.º 062.332.870-49, portador da cédula de identidade n.º 1010422168 expedida pela SJS/RS, residente e domiciliado na Rua David Canabarro, n.º 266, Bairro Liberdade, em Esteio/RS, CEP 93265-530; **LIANA PERTILE**, brasileira, casada sob o regime de separação obrigatória de bens, contadora registrada no CRC/RS sob n.º 056519, residente e domiciliada na Rua David Canabarro, n.º 266, Bairro Liberdade, em Esteio/RS CEP 93.265-530, portadora da cédula de identidade n.º 5025889031 expedida pela SSP/RS e inscrita no CPF sob n.º 440.223.520-00 e **SELMA GROEHS MARTINS**, brasileira, solteira, nascida em 10/02/1990, contadora, inscrita no CRC/RS sob n.º 89177, residente e domiciliada na Rua David Canabarro, n.º 266, Bairro Liberdade, em Esteio/RS CEP 93.265-530, portadora da cédula de identidade n.º 8054469641 expedida pela SJS/RS e inscrita no CPF sob n.º 809.158.090-87, cuja nomeação deverá ser ratificada pelos sócios da NGS e pelos sócios da TRUE, no momento de deliberar sobre a operação, nos termos do parágrafo 1º do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações.

IV – O patrimônio líquido negativo da TRUE a ser incorporado está estimado R\$ 833.178,70 (oitocentos e trinta e três mil, cento e setenta e oito reais e setenta centavos).

V – Com a incorporação da TRUE e sua consequente extinção, a NGS irá sucedê-la, a título universal, em todos os seus direitos e obrigações, sem qualquer solução de continuidade.

VI – Competirá à administração da NGS praticar todos os atos necessários à implementação da incorporação. A NGS continuará a utilizar as atuais inscrições federais, estaduais e municipais, relativamente a todos os estabelecimentos da TRUE até a obtenção pela NGS de novas inscrições ou transferência das inscrições da TRUE, licenças e alvarás junto às repartições públicas e/ou autarquias competentes, ficando a administração da NGS responsável pelos atos necessários para a averbação da incorporação, inclusive a baixa das inscrições da TRUE nas repartições competentes, bem como manter os livros contábeis em lugar seguro, pelo prazo legal. Os custos e despesas decorrentes da incorporação serão de responsabilidade da NGS.

VII – O presente Protocolo e Justificação reger-se-á e interpretar-se-á de acordo com a legislação aplicável, ficando eleito o foro da Comarca de Porto Alegre/RS para dirimir as dúvidas dele oriundas.



E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente Protocolo em via única.

Porto Alegre/RS, 01 de outubro de 2020.

GILVAN MORENO

NILTON ANTÔNIO SILVA GOULART

REINALDO PEDRESCHI NETO

GUILHERME CRUZ BORGES

NGS SUPORTE EM INFORMÁTICA LTDA.
Incorporadora

GILVAN MORENO

NILTON ANTÔNIO SILVA GOULART

REINALDO PEDRESCHI NETO

GUILHERME CRUZ BORGES

TRUE ADMINISTRAÇÃO DE INFORMAÇÕES LTDA
Incorporada
Incorporada





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/710.925-7	RSP2000354679	30/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
383.059.500-00	GILVAN MORENO
563.804.960-68	GUILHERME CRUZ BORGES
206.029.010-49	NILTON ANTONIO SILVA GOULART
706.824.530-72	REINALDO PEDRESCHI NETO





TRUE ADMINISTRAÇÃO DE INFORMAÇÕES LTDA
NIRE: 43203133639 CNPJ: 00.866.386/0001-19

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Os peritos nomeados: **EDISON MARTINS**, brasileiro, casado pelo regime de separação obrigatória de bens, contador registrado no CRC/RS 16365, inscrito no CPF sob o nº 062.332.870-49, portador da cédula de identidade nº 1010422168 expedida pela SJS/RS, residente e domiciliado na Rua David Canabarro, nº 266, Bairro Liberdade, em Esteio/RS, CEP 93.265-530; **LIANA PERTILE**, brasileira, casada sob o regime de separação obrigatória de bens, contadora registrada no CRC/RS 056519, residente e domiciliada na Rua David Canabarro, nº 266, Bairro Liberdade, em Esteio/RS CEP 93.265-530, portadora da cédula de identidade nº 5025889031 expedida pela SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 440.223.520-00 e **SELMA GROEHS MARTINS**, brasileira, solteira, nascida em 10/02/1990, contadora registrada no CRC/RS 89177, residente e domiciliada na Rua David Canabarro, nº 266, Bairro Liberdade, em Esteio/RS CEP 93.265-530, portadora da cédula de identidade nº 8054469641 expedida pela SJS/RS e inscrita no CPF sob nº 809.158.090-87, foram eleitos para proceder à avaliação pelo critério contábil do patrimônio líquido de **TRUE ADMINISTRAÇÃO DE INFORMAÇÕES LTDA**, sociedade empresária de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.866.386/0001-19, estabelecida na Avenida Carlos Gomes, nº 75, conjunto 603 - Bairro Auxiliadora - CEP 90.480-003, no município de Porto Alegre/RS, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43203133639 ("**Incorporada**"), vem, por meio deste Laudo de Avaliação ("**Laudo**"), apresentar os resultados dos seus trabalhos.

1. DOS LIVROS E DA ESCRITURAÇÃO

1.1. Os livros da Incorporada acham-se revestidos de todas as formalidades legais e fiscais e foram escriturados de acordo com os princípios de contabilidade emanados da legislação societária.

2. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

2.1. O presente Laudo foi preparado com o objetivo específico de dar suporte à incorporação do acervo líquido da Incorporada pela **NGS SUPORTE EM INFORMÁTICA LTDA**, sociedade empresária de direito privado com sede na Avenida Montenegro, nº 145, Bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS, com seu contrato arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43205473828, CNPJ ("**Incorporadora**").

3. DATA-BASE

3.1. Conforme determinado pelos sócios das sociedades envolvidas na operação, a data-base da incorporação foi fixada em 30 de setembro de 2020, tendo sido levantado nesta mesma data e para este fim, balanço Patrimonial da Incorporada. As estimativas utilizadas neste processo estão baseadas no Balanço Patrimonial da sociedade Incorporada **TRUE ADMINISTRAÇÃO DE INFORMAÇÕES LTDA**. O documento segue no fecho do instrumento.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO UTILIZADOS

4.1. Para os bens, direitos e obrigações que compõem o Patrimônio Líquido da Incorporada foram utilizados os critérios contábeis de avaliação, previstos nos Artigos 183 e 184 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

5. TRABALHOS EFETUADOS

5.1. Para emitir o presente Laudo, os peritos efetuaram uma revisão do Balanço Patrimonial da Incorporada, conforme Balanço Patrimonial acima exposto.

5.2. Foi efetuado um exame nas contas do Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado, atentando para adequado cumprimento dos princípios contábeis usualmente aceitos.

6. DECLARAÇÃO DE INTERESSES

Em consonância com a Instrução CVM nº 319/99, os peritos esclarecem que não têm interesse, direto ou indireto, nas sociedades envolvidas na incorporação ou na incorporação propriamente, não tendo o controlador ou administradores das sociedades envolvidas na incorporação praticado qualquer ato que tenha direcionado, limitado ou dificultado o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a elaboração do presente Laudo.





7. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

7.1. Após exames e verificações descritos no item 5 supra, que tomaram por base os registros contábeis da Incorporada e o Balanço Patrimonial levantado em 30 de setembro de 2020, os peritos avaliadores concluem que o Patrimônio Líquido negativado Incorporada, para o fim de sua incorporação pela Incorporadora é de R\$ 833.178,70 (oitocentos e trinta e três mil, cento e setenta e oito reais e setenta centavos), composto como segue:

PATRIMÔNIO LÍQUIDO (R\$ 833.178,70)

Composto por:

CAPITAL SOCIAL R\$ 20.000,00

PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$ 853.178,70)

Porto Alegre/RS, 01 de outubro de 2020.

EDISON MARTINS

LIANA PERTILE

SELMA GROEHS MARTINS





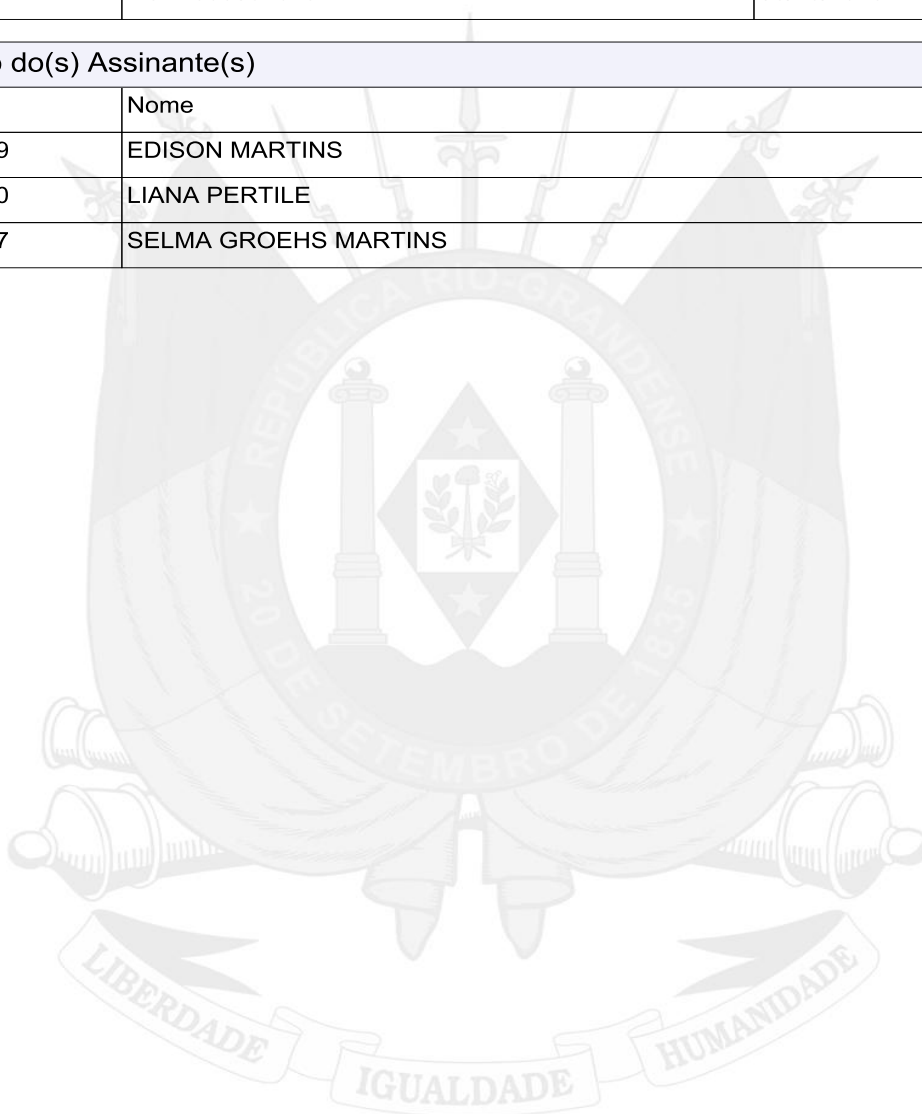
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/710.925-7	RSP2000354679	30/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
062.332.870-49	EDISON MARTINS
440.223.520-00	LIANA PERTILE
809.158.090-87	SELMA GROEHS MARTINS





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NGS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA, de CNPJ 07.348.205/0001-01 e protocolado sob o número 20/710.925-7 em 04/12/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7507033, em 12/01/2021. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA 2 DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
206.029.010-49	NILTON ANTONIO SILVA GOULART

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
706.824.530-72	REINALDO PEDRESCHI NETO
383.059.500-00	GILVAN MORENO
563.804.960-68	GUILHERME CRUZ BORGES
206.029.010-49	NILTON ANTONIO SILVA GOULART

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
706.824.530-72	REINALDO PEDRESCHI NETO
383.059.500-00	GILVAN MORENO
563.804.960-68	GUILHERME CRUZ BORGES
206.029.010-49	NILTON ANTONIO SILVA GOULART

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
062.332.870-49	EDISON MARTINS
440.223.520-00	LIANA PERTILE
809.158.090-87	SELMA GROEHS MARTINS



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 20/710.925-7.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
005.036.810-91	Zelio Wilton Hocsman
133.612.950-68	Tassiro Astrogildo Fracasso
740.039.330-87	Mauricio Farias Cardoso

Porto Alegre, terça-feira, 12 de janeiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Tassiro Astrogildo Fracasso em 12/01/2021, às 11:55 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Zelio Wilton Hocsman em 12/01/2021, às 11:55 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Mauricio Farias Cardoso em 12/01/2021, às 11:55 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por 2ª Turma em 12/01/2021, às 11:55 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 20/710.925-7.

Página 2 de 2



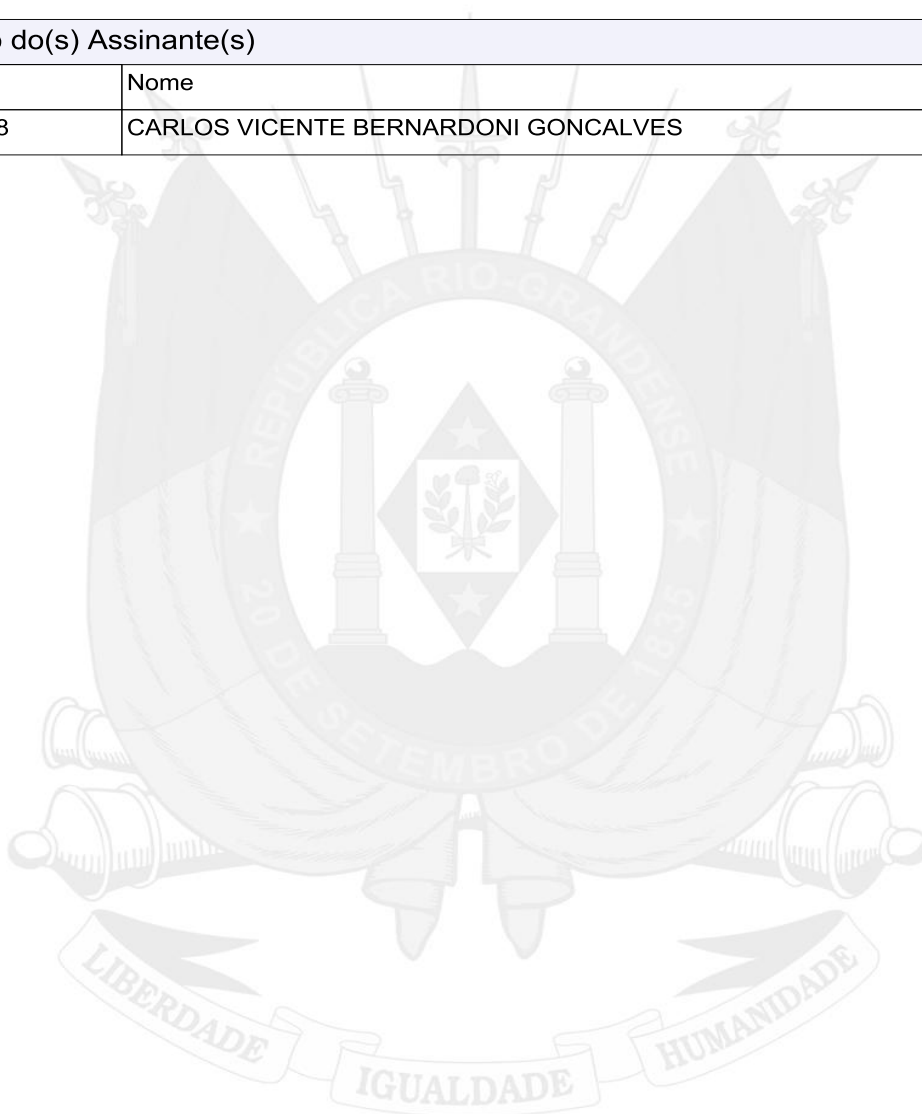


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. terça-feira, 12 de janeiro de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7507033 em 12/01/2021 da Empresa NGS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA, CNPJ 07348205000101 e protocolo 207109257 - 04/12/2020. Autenticação: 7A76B4B957CC34B7B7467FDF25A9D36915FFFADE. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/710.925-7 e o código de segurança m182 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 17/17



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NGS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.348.205/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:36:29 do dia 27/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2023.

Código de controle da certidão: **DAC7.9EAC.9013.873F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **NGS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA**

CNPJ base: **07.348.205/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **14 dias do mês de JULHO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 11/9/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **25078806**
Autenticação: **35243673**





PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **10/08/2023**

Nome: NGS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA

CNPJ: 07.348.205/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 4 de julho de 2023.

Certidão emitida em 11/07/2023 às 14:05:54, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 07.348.205/0001-01** e o código de autenticidade **7812713EDC80**

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.348.205/0001-01

Razão

Social:

NGS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA

Endereço:

AV MONTENEGRO 145 / PETROPOLIS / PORTO ALEGRE / RS / 90460-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/07/2023 a 05/08/2023

Certificação Número: 2023070719021939679793

Informação obtida em 12/07/2023 09:46:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NGS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.348.205/0001-01

Certidão nº: 20822406/2023

Expedição: 17/05/2023, às 09:14:15

Validade: 13/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NGS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.348.205/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NGS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.348.205/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:36:29 do dia 27/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2023.

Código de controle da certidão: **DAC7.9EAC.9013.873F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves**

PROTOCOLO Nº 13743/2023

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE REGULAÇÃO DO ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR PARA OS ATENDIMENTOS DO SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENTO GONÇALVES.

Trata-se de um pedido de abertura de Processo de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para aquisição locação de software de regulação de atendimento para o SAMU. O orçamento foi coletado pela Secretaria solicitante e revisado pelo Setor de Compras. Por se tratar de um serviço com características singulares não foi possível fazer a conferência do orçamento. O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência foram elaborados pela Secretaria solicitante e revisados pelo Setor de Compras. Encaminho para análise e Parecer Jurídico.

Bento Gonçalves, 19 de julho de 2023.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

P A R E C E R
Inexigibilidade de Licitação
Processo nº 13.743/2023

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde, para contratar, através de Inexigibilidade de Licitação, a empresa NGS SUPORTE EM INFORMÁTICA LTDA – EPP, para **locação de um módulo de regulação médica do software Atendimento Pré-Hospitalar**, mais especificamente para o SAMU.

A necessidade em contratar através de Inexigibilidade de Licitação é justificada pela requerente pelo fato de que a pretensa contratada é a desenvolvedora do sistema/software e possui contrato firmado com o Estado referente à locação do sistema TRUE SAPH, utilizado pelo Departamento de Regulação do Estado – DRE. Também afirma que é inviável ter uma regulação compartilhada com um software diferente daquele que o órgão regulador utiliza.

Cabe ressaltar que **o módulo do sistema de atendimento pré hospitalar que a SMS pretende contratar é parte integrante do sistema TRUE SAPH.**

Passamos, então à análise do pedido fazendo, primeiramente, algumas ponderações a respeito.

Cumpramos destacar que a verificação do preço, a justificativa para a contratação, bem como a escolha do contratado desbordam da apreciação jurídica, portanto, não serão objeto de apreciação deste parecer, uma vez que cabe a esta assessoria a análise jurídica da demanda. Salienta-se que compete a esta assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, bem como não lhe cabe adentrar em aspectos relativos à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza diversa da jurídica, tais como, por exemplo, de engenharia, contábil, ambiental, administrativa e pedagógica entre outros.

De tal sorte, as considerações ora feitas devem ser encaradas como um alerta para que, caso a autoridade administrativa julgue oportuno, em prol da sua própria segurança jurídica, complementa a justificativa apresentada, caso entenda pela contratação direta ou, do contrário, pela realização de licitação.

Neste sentido, o Enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU:

*A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, **evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos***



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

ou de conveniência ou oportunidade. podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. (grifamos e sublinhamos)

Feitas as considerações, passa-se a opinar.

1. Do dever de licitar

Primeiramente, importante que se diga que **vigora no ordenamento jurídico pátrio o princípio da obrigatoriedade de licitação**, consoante preceituado no artigo 37, XXI, da Constituição Federal. Busca-se, desse modo, obter a melhor contratação, ou seja, aquela mais vantajosa para a Administração Pública com observância dos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência. No entanto, a própria Lei Maior dispõe que há exceções a regra de licitar, possibilitando a contratação direta.

Segundo o jurista Celso Antônio Bandeira de Mello “a licitação visa alcançar duplo objetivo: proporcionar às entidades governamentais possibilidades de realizarem o negócio mais vantajoso (pois a instauração de competição entre ofertantes preordena-se a isto) e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas governamentais pretendam realizar com os particulares.”

Destarte, não deve o Administrador Público, por meio de justificativas genéricas, fugir do cumprimento da lei (princípio da legalidade), por expressa vedação constitucional (art. 37, *caput*, da CF/88). É a lei que define as hipóteses de contratação direta pela administração pública na forma de dispensa ou inexigibilidade de licitação e a elas o administrador está restrito.

Regulamentando a norma constitucional, a Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que a licitação se destina a garantir a observância do princípio da isonomia e deve ser processada à luz dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Fixado que a lei estabelece a obrigatoriedade do procedimento licitatório para a aquisição de bens ou a contratação de obras ou serviços, tem-se que ela própria cria exceções que permitem seja a licitação dispensável ou inexigível. Estas exceções estão alinhadas nos artigos 74 e 75.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

2. Da inexigibilidade de licitação fundada no inciso I, do art. 74

Primeiramente, destacamos que a inexigibilidade de licitação é tratada no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 e entende-se por inexigível a licitação quando é “inviável a competição”. O conceito de inviabilidade de competição, por sua vez, decorre de causas nas quais há a ausência de pressupostos que permitam a escolha objetiva da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Consoante o renomado doutrinador Marçal Justen Filho, é uma “*imposição da realidade extra normativa*” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de Licitações e Contratos Administrativos, 18. ed. São Paulo: RT, 2019, p. 594). Como decorrência disso, o rol dos incisos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 se afigura como meramente exemplificativo. Isso porque é impossível sistematizar todos os eventos dos quais decorrem uma inviabilidade de competição.

Basicamente, existem alguns bens, situações ou sujeitos que, por suas características inerentes, podem levar a uma contratação direta por inexigibilidade. O inciso I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de a licitação ser inexigível para contratação de serviços quando há ausência de pluralidade de competidores no mercado, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Para esses casos, a Administração deve motivar a inexigibilidade, demonstrando as razões de fato pelas quais a competição é inviável e, para tanto, possibilita a comprovação através de atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou qualquer **documento idôneo** e capaz de provar a exclusividade.

No caso em tela, portanto, o processo a ser adotado é de inexigibilidade de licitação, já que, amparada nas informações trazidas pela SMS, esta Assessora Jurídica é levada ao entendimento de que a pretensa contratada é a empresa desenvolvedora do software, não sendo possível o fornecimento do módulo em tela por outro fornecedor, pois, é imprescindível que o sistema a ser utilizado pelo SAMU Municipal seja o mesmo do utilizado pelo Estado, já que **há a necessidade de interligação de dados entre a Central Estadual SAMU 192 com o SAMU Municipal**, entretanto, entendemos que a equipe técnica da Municipalidade devem certificar a informação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

O objetivo da contratação é a melhora e a presteza nos atendimentos de emergência, já que, na grande maioria das vezes, os pacientes que necessitam do SAMU estão em risco iminente de morte. Com o software, o Médico Intervencionista irá regular remotamente, da base, sem necessitar o chamado passar pelo Médico Regulador da Central Estadual SAMU 192, melhorando, com isso, o tempo de resposta.

Assim, sempre que se estiver diante de uma situação que caracterize inviabilidade de competição, a Administração está autorizada a proceder à contratação direta, tendo em vista que ausente uma das condições essenciais do processo licitatório, qual seja, a competição.

3. Da instrução do processo com base no art. 72

Convém esclarecer que o art. 72 da legislação em comento requer a instrução dos processos de dispensa e de inexigibilidade com documentos que confirmem legalidade à contratação.¹

Consta nos autos o estudo técnico preliminar (fls. 1/3) e o termo de referência (fls. 4/9), que discriminam o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

No caso da contratação em tela, como não é possível estimar o valor do objeto, o pretenso contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.²

Dos documentos acostados aos autos para justificar o preço proposto, verifica-se que a requisitante acostou a ata da sessão do Pregão Eletrônico – Edital nº 9571/2022 da CELIC, onde demonstra a contratação com a empresa em tela para

¹ Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

² § 4º, do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

fornecimento do software em questão (fls. 17/26). A análise da compatibilidade ou não do preço, bem como de que a ata mencionada é meio idôneo para comprovação do preço, competem a Autoridade requisitante, deixando, portanto, esta Assessoria de se manifestar a respeito.

A requisição nº 833/2023 (fls. 11), relaciona a dotação orçamentária que suportará a contratação, cabendo ao setor competente demonstrar a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV).

Os documentos do futuro contratado (comprovante de inscrição e situação cadastral, regularidade do FGTS-CRF, negativa cível, trabalhista, federal, estadual e municipal), ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contratado deverá estar pautada em critério objetivo, já que, somente assim estará atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 (único fornecedor capaz de atender a demanda apresentada), o que deve estar cabalmente comprovado nos autos e certificado pela equipe técnica.

Por fim, destaca-se que a verificação e a confirmação de que a contratação em tela é imperativa e trará benefícios ao Município, bem como que os preços propostos estão devidamente justificados por meio de documentos idôneos, desborda da análise jurídica e devem ser avalizados pela autoridade superior, bem como pela Secretaria solicitante.

4. Conclusões

Diante do exposto, **entendendo a autoridade superior de que a contratação é imprescindível e que se encontra justificada, bem como o preço do pretenso contratado estão cabalmente justificados, esta poderá ser realizada com base no inciso I, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 - Inexigibilidade de Licitação**, condicionada, contudo, a apresentação de todos os documentos pertinentes, especialmente as negativas fiscais, caso não apresentadas ou caso as apresentadas, porventura, estiverem vencidas.

Deverá ser garantida ampla publicidade do referido processo, através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura da formalização e/ou da autorização da contratação, conforme inciso II, do art. 94.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

Por último, cumpre esclarecer que na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis (art. 73), já que constitui ilícito penal admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei, conforme prevê o art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848/1940.

S.m.j., é o parecer.

Encaminha-se para apreciação e decisão da autoridade superior.

Bento Gonçalves, 26 de julho de 2023.

NATÁLIA POZZA
Assessora Jurídica – OAB/RS 43.725

Observação: o número das folhas referido neste parecer foi gerado através da juntada dos arquivos constantes no processo digital, na opção "juntar arquivos".



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Finanças

Ao Sr. Prefeito

Processo nº. 13743/2023

Data: 26/07/2023

DESPACHO

De acordo com a contratação por Inexigibilidade de Licitação, conforme o parecer jurídico emitido em 26 de julho de 2023.

Encaminha-se o presente para sua apreciação e decisão.

Atenciosamente,

Elisiane Schenato
Secretária Municipal de Finanças





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Gabinete do Prefeito

Processo nº 13743/2023

Assunto: **Inexigibilidade**

Ao Setor de Licitações,

Autorizo a contratação, através de **Inexigibilidade de Licitação**, com base no inciso I do art. 74, da lei Federal nº 14.133/2021, **NGS Suporte em Informática Ltda. - EPP.**, no valor total de **R\$ 45.600,00**, para locação de um módulo de regulação médica do **Software Atendimento Pré-Hospitalar para o SAMU**, consoante com o parecer jurídico e manifestação da Secretária de Finanças.

Em 26.07.2023.

Diogo Segabinazzi Siqueira,
Prefeito de Bento Gonçalves.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças



Inexigibilidade Nº 87/2023 -

Edital Nº. /

Data e Local: às Hora:

O Município de Bento Gonçalves, Estado de Rio Grande do Sul, torna público a abertura da seguinte licitação: **Inexigibilidade Nº 87/2023**, Processo Nº 301/2023 **OBJETO:** SOLICITAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE REGULAÇÃO DO ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR PARA OS ATENDIMENTOS DO SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENTO GONÇALVES. **Tipo de Comparação:** Por Item **Tipo de Julgamento:** **Data e Local:** às Hora: , no Auditório da Secretaria Municipal de Finanças, sito na Av. Osvaldo Aranha, 1105, Bairro Cidade Alta. Edital e Anexos disponíveis no site bentogoncalves.atende.net .

ELISIANE SCHENATO
Secretária Municipal de Finanças

Inexigibilidade Nº 87/2023 -

O Município de Bento Gonçalves-RS, representado pela Secretária Municipal de Finanças, Sra. Elisiane Schenato, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Municipal nº 10.766/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o Inexigibilidade Nº 87/2023 - , do tipo , a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 91.576/2021 e em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 6.948/2009 alterado pelo Decreto 7.215/2010 e subsidiariamente a



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

01 - DO LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no Auditório da Secretaria Municipal de Finanças, sita na Av. Osvaldo Aranha, 1105, Bairro Cidade Alta, neste Município, no dia , às , horário de Brasília - DF.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

02 - OBJETO

2.1. SOLICITAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE REGULAÇÃO DO ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR PARA OS ATENDIMENTOS DO SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENTO GONÇALVES.

2.1.1. O prazo de garantia das mercadorias é de 12 (doze), sendo que o prazo de garantia começa a contar quando ocorre a entrega dos serviços/equipamentos com suas respectivas notas fiscais.

2.1.1.1. As especificações dos itens, objeto dessa licitação, encontram-se descritos no Anexo I este edital.

2.1.2. Condições e obrigações para a prestação dos serviços:

a) Fica a empresa autorizada a fornecer os itens constantes na planilha diretamente para os CPMS das escolas da rede municipal, desde que nas mesmas condições licitadas;

b) A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar junto à proposta RESULTANTE, um número de telefone comercial e endereço de e-mail para abertura de chamados e também número especial de emergência para chamados fora do horário de expediente;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

c) Serão realizadas reuniões bimestrais para avaliar o andamento dos serviços. Estas reuniões serão registradas em ata e assinadas pelos participantes;

d) Tempo de atendimento:

1.d.1. Os chamados serão divididos em duas categorias de prioridade, normais e emergenciais. A CTEC definirá a prioridade dos chamados no momento de abertura dos mesmos;

1.d.2. Os chamados emergenciais se justificam pelo fato de não podermos interromper os serviços em diversas secretarias e órgãos do município. Os chamados para resolver problemas da Secretária de Saúde e seus órgãos serão sempre emergenciais.

1.d.3. Chamados normais:

1.d.3.1. 12 horas para atendimento;

1.d.3.2. 24 horas para resolução;

1.d.4. Chamados emergenciais:

1.d.4.1. 02 horas para atendimento;

1.d.4.2. 04 horas para resolução;

e) A empresa deverá fornecer aos seus funcionários, todos os equipamentos de proteção, tanto individual como coletivos, necessários para realização dos serviços;

f) A empresa fará a manutenção de toda rede a partir do Switch.

g) A empresa deverá possuir todo equipamento necessário para diagnóstico e realização dos serviços;

h) Os serviços devem estar de acordo com as normas para certificação de cabeamento.

03 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou por meio de seu representante legal, que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse da representada.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste Edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Obs.: Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. É obrigatória a apresentação de documento de identidade do outorgado.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

***OBSERVAÇÃO: Somente serão credenciadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo/Contrato Social).**

3.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar declaração firmada por contador ou técnico contábil (conforme Modelo do Anexo VII), de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte **OU Certidão Simplificada com emissão não superior a 30 dias.**

3.7. Em atendimento ao disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, o representante legal credenciado declarará, nos moldes do Anexo III deste Edital, que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de não aceitação de sua proposta pelo Pregoeiro.

04 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Avenida Osvaldo Aranha, 1105 - Cidade Alta

Bento Gonçalves - RS -  (54) 3055-7118

www.bentogoncalves.atende.net



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

4.1. Para participação deste certame, a licitante deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

Ao Município de Bento Gonçalves: Setor de Licitações
Av. Osvaldo Aranha, 1105 – Bairro Cidade Alta
Inexigibilidade Nº 87/2023 -
Envelope Nº 01 – Proposta de Preços
Proponente (Nome Completo da Licitante)

Ao Município de Bento Gonçalves: Setor de Licitações
Av. Osvaldo Aranha, 1105 – Bairro Cidade Alta
Inexigibilidade Nº 87/2023 -
Envelope Nº 02 – Documentos de Habilitação
Proponente (Nome Completo da Licitante)

4.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes, antecipadamente, mediante recebimento na Secretaria Municipal de Finanças – Setor de licitações, desde que entregues de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08h às 17h e até a data e horário designados para a sessão pública de abertura dos envelopes de propostas e documentação.

4.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes devidamente identificados nas condições referidas no subitem 4.1, conjuntamente com a documentação de credenciamento, deverão ser acondicionados em **INVÓLUCRO ÚNICO**, endereçado diretamente ao Pregoeiro, **com a seguinte indicação:**

AO PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Osvaldo Aranha, nº 1105 – Bairro Cidade Alta, CEP 95700-324, Bento Gonçalves - RS
Inexigibilidade Nº 87/2023 -
Sessão em , às .

4.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas NÃO GERARÃO EFEITOS COMO PROPOSTA, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade sobre o não recebimento dos mesmos.

4.2.3. A empresa que efetuar o encaminhamento dos envelopes da forma acima:

a) renunciará o direito de formular lances, bem como o direito de recorrer ao final da sessão e, eventualmente, de desempatar a licitação, se for microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;

b) renunciará qualquer questionamento/pronunciamento acerca dos atos ocorridos na sessão de abertura de licitação;

c) será totalmente responsável pelo encaminhamento; acompanhamento do recebimento dos



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

envelopes ao destinatário acima referido; pelo conteúdo dos envelopes encaminhados; entre outros atos relativos à fiscalização do encaminhamento e recebimento dos envelopes em seu destino final.

05 – DO PROCEDIMENTO

5.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

5.2. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO e os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5.4. Caso seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes lacrados e, devidamente, rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

06 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, contendo:

I - razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver), nome da pessoa indicada para contatos e dados bancários;

a) o nº do **CNPJ** deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança.

II - Proposta única de preço, contendo, necessariamente, **o valor unitário e total de cada item, bem**



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

como o valor total geral para o lote.

***OBSERVAÇÃO 1:** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e serviços necessários, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte do licitante.

***OBSERVAÇÃO 2:** As despesas decorrentes das especificações e exigências contidas no subitem 2.1.1.1 devem ser estritamente observadas para a formulação das propostas para o Lote constante no Anexo I deste edital.

***OBSERVAÇÃO 3:** Por se tratar de julgamento global para o lote, a licitante deverá cotar todos os itens que compõe o lote, sob pena de desclassificação do lote e/ou proposta;

***OBSERVAÇÃO 4:** A proposta deverá avaliar o MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE, sendo que é imprescindível que haja apenas 1(uma) empresa vencedora para o lote.

*Preferencialmente a empresa interessada em participar do certame deverá cadastrar previamente a proposta de preços no site da Prefeitura de Bento Gonçalves por meio do link bentogoncalves.atende.net/autoatendimento/servicos/enviar-proposta-de-licitacoes, local onde serão lançadas informações inerentes a empresa interessada, marcas dos produtos e valores unitários.

*A empresa deverá apresentar à folha espelho do CADASTRO PRÉVIO DAS PROPOSTAS, com o NÚMERO DO PROTOCOLO E SENHA DO PROTOCOLO, com todas informações pertinentes que o sistema exige, tais como: descrição do item, marca, modelo, valor unitário e valor total.

Obs.: AS PROPOSTAS DEVEM SER CADASTRADAS EM NOME DA LICITANTE, COM TODOS OS DADOS DA EMPRESA LICITANTE.

*Se empresa optar por fazer o cadastro prévio da proposta, a mesma, OBRIGATORIAMENTE, deverá apresentar DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, constando os seguintes dados: NÚMERO DE PROTOCOLO E SENHA DO PROTOCOLO, razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver), nome da pessoa indicada para contatos e dados bancários, validade da proposta. A referida declaração deverá ser inserida dentro do envelope identificado como 'proposta'.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À FASE DE CLASSIFICAÇÃO ORIGINÁRIA DAS PROPOSTAS.

a) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula;

b) Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado para cada item que compõe o lote, sob pena de desclassificação;

c) As quantidades expressas deste edital são estimativas, e representam a previsão pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia o Sistema de Registro de Preço não obriga a aquisição total da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município, mediante a expedição de nota de empenho e/ou assinatura de contrato;

d) Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre as mercadorias, objeto desta licitação;

e) Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital. No referido preço ofertado deverão estar incluídas as despesas com fretes, considerando-se os locais de entrega, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

III - Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

07 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

do vencedor.

7.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.5. É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

7.6. O prazo máximo para a oferta de lances será definido pelo Pregoeiro nunca superior a 05 (cinco) minutos para cada lance.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 - DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO deste Edital.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço para o lote.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

7.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

08 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item “3.6” deste Edital.

8.1.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item “8.1.1” deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

8.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer às exigências da item 8.2 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.4. O disposto nos itens “8.1” a “8.3” deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8.6. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.7. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme item “17.8” deste Edital.

8.8. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

09 - DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste Pregão Presencial, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1. Habilitação Jurídica

I - Registro comercial, no caso de empresa individual; **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou, **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

a) Ficará dispensada do documento solicitado neste inciso, a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.

b) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II – Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação, conforme modelo no Anexo IV deste Edital;

III - Declaração, sob as penas de lei, que está ciente das condições estabelecidas neste Edital e que possui capacidade operativa para atender ao objeto licitado, conforme modelo no Anexo V deste Edital;

IV - Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo VI deste Edital.

9.2. Regularidade Fiscal

I - Prova de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e quanto à dívida ativa da união administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

III - Quitação com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão de Situação Fiscal, emitidas na Jurisdição Fiscal do estabelecimento de Pessoa Jurídica;

IV - Quitação com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (Geral), emitida pelo Município do estabelecimento da pessoa jurídica;

a) A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação à totalidade dos tributos a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

V - Certificado de regularidade do FGTS, em vigor.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.4. Habilitação Trabalhista

9.5. Qualificação Técnica

9.6. A microempresa, empresa de pequeno porte e/ou cooperativa que se utiliza dos benefícios da Lei Complementar 123/2016, nos termos do subitem “3.6”, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

a) O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

b) O prazo de que trata o presente subitem poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do referido prazo;

c) A não regularização da documentação no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 16 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.7. As Declarações que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa deverão ser acompanhadas de Procuração, que conceda poderes ao signatário.

9.8. A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da RFB n.º 1.863, de 27 de dezembro de 2018,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

poderá consultada online pela Comissão de Licitações.

9.9. Os documentos solicitados anteriormente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por funcionário da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A licitante vencedora da disputa de lances deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de abertura do certame, a proposta com os preços unitários resultantes de cada item, bem como os dados bancários (Banco, agência e nº da conta).

10.1.1. A não apresentação da relação contendo os preços unitários, dentro do prazo previsto no subitem acima, poderá implicar na aplicação das sanções de advertência e/ou multa, previstas neste edital.

10.2. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, após a aprovação e/ou após o recebimento da relação contendo os preços unitários, adjudicará o lote do certame à licitante vencedora da disputa de lances.

10.3. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso.

a) A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

b) O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.2. Tendo a licitante manifestado na Sessão Pública, motivadamente, a intenção de recorrer, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

11.3. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da licitante recorrente.

11.4. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, ao Setor de Licitações, no endereço mencionado no Item 01 deste Edital.

11.6. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

12 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Registro de Preços será formalizado por meio da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação na imprensa oficial.

12.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados pelo Órgão Gerenciador na imprensa oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.2.1. Os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

12.3. O Registro de Preços não obriga a aquisição total da quantidade registrada.

12.3.1. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 6.948/2009 alterado pelo Decreto nº 7.215/2010, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os materiais cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

12.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

12.5. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

12.5.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.5.2. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

12.5.3. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

12.5.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.7. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e;

d) tiver presentes razões de interesse público.

12.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12.10. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de Preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de Preços.

12.11. A licitante vencedora deverá manter atualizado, até o término da validade da Ata de Registro de Preços, telefone, e-mail e endereço, devendo comunicar ao Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Finanças qualquer alteração de dados.

12.12. Há possibilidade de carona/adesão da Ata de Registro de Preços deste certame por parte da Câmara Municipal de Bento Gonçalves.

13 - DA NOTA DE EMPENHO

13.1. Será emitida Nota de Empenho, em substituição ao contrato, nos termos do artigo 62, parágrafo 4.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

14 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão entregues, mediante o recebimento de empenho, onde constará: dotação orçamentária, endereço para entrega e prestação dos serviços e



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

servidor responsável pelo acompanhamento e recebimento.

14.2. Os materiais e serviços serão solicitados conforme a necessidades do Município e deverão ser fornecidos e prestados nos locais a serem indicados quando da solicitação dos mesmos.

14.3. Os serviços deverão se iniciar imediatamente após a solicitação da Secretaria e/ou órgão, mediante a emissão de empenho prévio aos serviços a serem prestados.

14.3.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado do recebimento do empenho.

14.4. A cada solicitação de materiais e serviço, a nota de empenho será enviada à licitante vencedora via e-mail, contendo a indicação dos serviços, quantidades e locais.

14.5. As quantidades estimadas no anexo serão consideradas máximas para um ano de serviço.

14.6. Caso ocorra necessidade de utilizar horas excedentes as quantidades estipuladas, estas horas deverão ocorrer apenas em caso de extrema necessidade e deverão ser devidamente justificadas.

14.7. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas com transporte, instalação e remoção dos materiais, entre outros.

15 - DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, através de depósito em conta bancária, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao serviço solicitado, assinada pela Secretaria solicitante e o servidor responsável pelo acompanhamento do serviço.

15.2. As notas fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta da licitante vencedora, que integra o presente Edital, independente de transcrição ou anexação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

15.2.1. Em se tratando de Nota Fiscal Eletrônica, os dados do Código de Barras (GTIN - Numeração Global do Item Comercial) dos produtos, em atendimento ao disposto no §6º da Cláusula Terceira do Ajuste SINIEF 07, de 30 de setembro de 2005, do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e da Receita Federal do Brasil.

15.2.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de DANFE.

15.3. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta- corrente em nome da empresa licitante vencedora.

15.4. Deverão ser entregues sempre que necessário, as Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

16 - DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO

16.1. Em caso de inadimplência, o contratado estará sujeito às seguintes penalidades:

16.1.1. pela recusa ou atraso injustificados de entrega das amostras (quando houver); pela recusa ou entrega em desacordo da relação de preços unitários e totais resultantes, pela vencedora da etapa de lances, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o total do(s) item(ns) cotado(s);

16.1.2. pela recusa injustificada de assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato (quando for o caso), será aplicada multa na razão de 20% (vinte por cento), sobre o valor global adjudicado para o(s) item(ns), podendo ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;

16.1.3. pelo atraso injustificado na entrega dos materiais e/ou no fornecimento dos serviços, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa moratória na razão de 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, após este prazo, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, ser cancelado o registro de preços para o lote e/ou rescindido o contrato (se tiver).



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

16.1.4. pela entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pelo Município para adequação, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

16.1.5. pela não entrega dos materiais e/ou não prestação dos serviços solicitados, sem justa causa, será aplicado multa na razão de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;

16.1.6. quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, cancelado o registro de preços para o lote, rescindido o contrato e/ou ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

16.1.7. a recusa injustificada da licitante em realizar as correções ou de formalizar pedido de desistência, no prazo estipulado para a correção, ensejará a desclassificação da proposta sem prejuízo das implicações previstas no art.81 da Lei 8.666/93.

16.2. Nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

16.3. As multas a que aludem os itens anteriores não impedem que o Município rescinda unilateralmente a ata e/ou contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

16.4. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser desconsiderada dos pagamentos eventualmente devidos pela licitante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Avenida Osvaldo Aranha, 1105 - Cidade Alta

Bento Gonçalves - RS -  (54) 3055-7118

www.bentogoncalves.atende.net



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

17.1. Os serviços serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada pela Secretaria requisitante, podendo ser rejeitados caso desatendam as especificações exigidas.

17.2. É de inteira e expressa responsabilidade do contratado todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Edital, incluindo custos de fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

17.3. É de responsabilidade da licitante vencedora o ressarcimento por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelos servidores designados pelo Município.

17.4. Qualquer tolerância ou concessão do Município para com a licitante, quando, não manifestada por escrito, não terá validade e não poderá ser invocado para alterar os compromissos assumidos neste instrumento.

17.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

17.5.1. O cadastro digital da proposta de preços constante no subitem 6.1 deste edital não é obrigatório, mas sim facultativo.

17.6. Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e no artigo 43, parágrafo 1.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

17.7. Fica assegurado ao Município de Bento Gonçalves o direito de a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

17.8. As licitantes poderão sanar eventuais dúvidas na interpretação dos termos deste Edital por meio



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

do telefone (54) 3055.7439 (Whatsapp do Setor de Licitações) ou (54) 3055.7438 ou solicitar, por escrito, no máximo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Licitação, na Secretaria Municipal de Finanças, no Setor de Licitações, sito na Avenida Osvaldo Aranha, 1105, Cidade Alta, Bento Gonçalves – RS.

17.8.1. As impugnações, esclarecimentos, recursos, contrarrazões, entre outros, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Finanças, protocoladas diretamente no Setor de Licitações, sito na Avenida Osvaldo Aranha, 1105, Cidade Alta, Bento Gonçalves – RS, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sob pena de não admissibilidade.

17.9. O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no endereço eletrônico bentogoncalves.rs.gov.br – Link ‘Licitações’, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos e informações.

17.10. O processo licitatório encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Finanças, no endereço e horário já referidos.

17.11. Integram este Edital os seguintes **ANEXOS**:

Anexo I – Descrição dos materiais e serviços;
Anexo II – Modelo de credenciamento específico;
Anexo III – Modelo de declaração, conforme inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002;
Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação;
Anexo V – Modelo de declaração;
Anexo VI – Modelo de declaração do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
Anexo VII – Declaração de enquadramento como ME ou EPP;
Anexo VIII - Modelo de Ata de Registro de Preços.

Bento Gonçalves, 02/08/2023

ELISIANE SCHENATO
Secretária Municipal de Finanças



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

AUTORIZAÇÃO

Inexigibilidade Nº 87/2023 -

AUTORIZO a abertura de processo licitatório e publicação deste edital na modalidade aprovada pela Assessoria Jurídica, para:

Serviços nas áreas de infraestrutura elétrica, telefonia e dados.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Parecer Jurídico:

Este Edital de Inexigibilidade nº 87/2023 – , foi analisado e aprovado em 01/12/2021 pela Assessoria Jurídica, estando de acordo com a legislação vigente, fazendo-se ressalva quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda da análise jurídica. Remeta-se o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para autorização.

Fernanda Grolli
Assessora Jurídica
OAB/RS 117.183



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

ANEXO I

1 - DO OBJETO

O presente Edital tem por objetivo receber proposta para:

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor referência unit. em R\$	Valor total de referência
1	12	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS	R\$3.800,00	R\$ 45.600,00

Total:	R\$ 45.600,00
---------------	----------------------

ANEXO II

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO (Modelo)

Pelo presente a empresa _____, situada na _____, CNPJ n.º _____, através de seu _____, outorga ao Sr. _____, RG n.º _____, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Bento Gonçalves, no Inexigibilidade n.º 87/2023 - , inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços e, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONFORME ART. 4º, VII, LEI 10.520/2002 (Modelo)

n.º _____ (Nome da empresa) _____, CNPJ
sediada _____,

completo), declara, sob as penas da lei, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (Modelo)

(Nome da empresa) _____, CNPJ
n.º _____,
sediada _____,

completo), declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E CAPACIDADE OPERATIVA E FINANCEIRA (Modelo)

O LICITANTE abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital,
- b) possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação;

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo sétimo da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Modelo)

(Razão Social da licitante), por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil declara, sob as penas da Lei, que:

- a)** enquadra-se na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- b)** o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
- c)** não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante

Nome completo, nº de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e Assinatura do Contador ou Técnico Contábil da Empresa

LEMBRETE: *Essa declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o credenciamento.*



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

(Modelo)

Nº 306/2023 -

Objeto: .

Aos ____ dias do mês de de 2021, às ____ horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Bento Gonçalves, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, face da classificação das propostas resultantes no Nº 306/2023 - , que resolvem Registrar os Preços das empresas com ofertas mais vantajosas, por itens, observadas as condições que regem o referido Edital e, publicada em imprensa oficial. Para a fase de credenciamento fizeram-se presentes as empresas:

(01) _____, representada nesse ato
pelo _____, CPF nº _____;

Credenciadas. Logo, foram abertos os envelopes das empresas credenciadas contendo as propostas de preços, sendo estas analisadas e rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes. Passou-se, então, para a fase de habilitação das empresas, sendo todos os documentos rubricados pelo Senhor Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes, constatando-se, após a análise, que as empresas estão **habilitadas**. Na sequência, solicita aos representantes presentes se há intenção de interpor recurso, não havendo manifestações. Foram ofertados lances, conforme Ata de Preços que segue em anexo.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços do (s) serviço (s) especificado (s) no Edital de Nº 306/2023 - .

2. VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto nº 6.948/2009 alterado pelo Decreto nº 7.215/2010, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os materiais cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. EMPENHO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

3.1 - Para consecução do (s) serviço (s) registrado (s) nessa Ata serão emitidos empenho (s) específico (s) com a (s) empresa (s), conforme disposto no item 07, parte constante desta ata.

4. PREÇOS E PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, através de depósito em conta bancária, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao serviço solicitado, assinada pela Secretaria solicitante e o servidor responsável pelo acompanhamento do serviço.

4.2. As notas fiscais emitidas pela fornecedora deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta, que fica fazendo parte integrante desta ata, independente de transcrição ou anexação.

4.2.1. Em se tratando de produtos industrializados e/ou importados, a fornecedora deverá preencher, na Nota Fiscal Eletrônica, o número do Código de Barras GTIN (Numeração Global do Item Comercial) dos produtos, em atendimento ao disposto no §6º da Cláusula Terceira do Ajuste SINIEF 07, de 30 de setembro de 2005, do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e da Receita Federal do Brasil.

4.2.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de DANFE.

4.3. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta- corrente em nome da empresa licitante vencedora.

4.4. Deverão ser entregues sempre que necessário, as Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

5. DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

5.4. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e;
- d) tiver presentes razões de interesse público.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

5.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

5.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela parte, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

6.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido por ambas as partes, em vista de fator superveniente que resulte em redução ou aumento do valor do bem fornecido.

7. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão entregues, mediante o recebimento de empenho, onde constará: dotação orçamentária, endereço para entrega e prestação dos serviços e servidor responsável pelo acompanhamento e recebimento.

7.2. Os materiais e serviços serão solicitados conforme a necessidades do Município e deverão ser fornecidos e prestados nos locais a serem indicados quando da solicitação dos mesmos.

7.3. Os serviços deverão se iniciar imediatamente após a solicitação da Secretaria e/ou órgão, mediante a emissão de empenho prévio aos serviços a serem prestados.

7.3.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado do recebimento do empenho.

7.4. A cada solicitação de materiais e serviço, a nota de empenho será enviada à licitante vencedora via e-mail, contendo a indicação dos serviços, quantidades e locais.

7.5. As quantidades estimadas no anexo serão consideradas máximas para um ano de serviço.

7.6. Caso ocorra necessidade de utilizar horas excedentes as quantidades estipuladas, estas horas deverão ocorrer apenas em caso de extrema necessidade e deverão ser devidamente justificadas.

7.7. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas com transporte, instalação e remoção dos materiais, entre outros.

8. DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

8.1. Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n°. 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO

9.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao Registro de Preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de Preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de Preços.

10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais, e;
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

11. FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro do Município de Bento Gonçalves, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

11.2. O Pregoeiro declara habilitadas às empresas acima citadas. Após solicita aos representantes presentes se há intenção de interpor recurso. Não há manifestações e encerra a sessão às _____ horas. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelo representante da empresa registrada.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

**Inexigibilidade
Para Locações
87/2023
Processo Administrativo: 301/2023**

O Secretário(a) Municipal / Diretor(a), na(s) figuras de autoridade superior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial a Lei 8.666/93 e alterações, tendo a vista o(s) parecer(es) técnicos emitidos por essa secretaria / órgão, resolve homologar / adjudicar a presente licitação nos seguintes termos:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS	UNIDADE		12	R\$3.800,00	R\$45.600,00
Fornecedor					
4982630 - NGS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA					
Total Fornecedor:					R\$45.600,00

Bento Gonçalves, 02 de agosto de 2023.

Assinatura e Carimbo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.348.205/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/03/2005
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL NGS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRUE INFORMATION TECHNOLOGY	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório (Dispensada *) 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *) 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV MONTENEGRO	NÚMERO 145	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 90.460-160	BAIRRO/DISTRITO PETROPOLIS	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
--------------------------	--------------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NGOULART@TRUE.COM.BR	TELEFONE (51) 3327-6004
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/05/2023** às **09:29:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43205473828		Código da Natureza Jurídica 2062		Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **NGS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP


 RSP2000354679

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		042	1	INCORPORACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

PORTO ALEGRE
Local

23 Dezembro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Presidente da ____ Turma

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/710.925-7	RSP2000354679	30/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
206.029.010-49	NILTON ANTONIO SILVA GOULART



7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NGS SUPORTE EM INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 07.348.205/0001-01

NIRE:43205473828

GUILHERME CRUZ BORGES, brasileiro, nascido em 26/05/1971, casado pelo regime de separação total de bens, analista de sistemas, portador do Documento de Identidade nº 6042570421, expedido pela SSP/RS e inscrito no CPF nº 563.804.960-68, residente e domiciliado à Rua Silva Jardim, nº 885, apt. 201 - Bairro Auxiliadora - CEP 90.450-071, no município de Porto Alegre/RS;

NILTON ANTÔNIO SILVA GOULART, brasileiro, nascido em 23/12/1960, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador do Documento de Identidade nº 6015389544, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF nº 206.029.010-49, residente e domiciliado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 8.500 - Bairro Jardim Krahe - CEP 94.440-000, no município de Viamão/RS;

REINALDO PEDRESCHI NETO, brasileiro, nascido em 30/05/1973, casado pelo regime de separação total de bens, analista de sistemas, portador do Documento de Identidade nº 4049087821, expedido pela SSP/RS e inscrito no CPF nº 706.824.530-72, residente e domiciliado à Rua Guadalupe, nº 65/ Apt. 401 - Bairro Jardim Lindóia - CEP 91.050-250, no município de Porto Alegre/RS;

GILVAN MORENO, brasileiro, nascido em 02/03/1964, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador do Documento de Identidade nº 6015669507, expedido pela SSP/RS e inscrito no CPF nº 383.059.500-00, residente e domiciliado à Rua Itaboraí, nº 1.478/ Apt. 301 - Bairro Jardim Botânico - CEP 91.787-550, no município de Porto Alegre/RS.

Únicos sócios componentes de **NGS SUPORTE EM INFORMÁTICA LTDA**, sociedade limitada de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.348.205/0001-01, estabelecida na Avenida Montenegro, nº 145, Bairro Petrópolis, CEP 90460-160, Porto Alegre/RS, com seu contrato arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43205473828, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social, que passa a vigorar sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCORPORAÇÃO DE SOCIEDADE

Após a leitura e discussão do Protocolo e Justificativa de Incorporação da sociedade: 1) **TRUE ADMINISTRAÇÃO DE INFORMAÇÕES LTDA**, sociedade limitada de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.866.386/0001-19, estabelecida na avenida Carlos Gomes, nº 75, conjunto 603 - Bairro Auxiliadora - CEP 90.480-003, no município de Porto Alegre/RS com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43203133639, neste ato representada por seus sócios administradores **GILVAN MORENO, NILTON ANTÔNIO SILVA GOULART, REINALDO PEDRESCHI NETO e GUILHERME CRUZ BORGES** acima qualificados, aprová-lo sem qualquer ressalva ou emenda. O protocolo e Justificativa devidamente autenticado pelos sócios administradores, constituem o anexo I da sua respectiva alteração, que está apensa ao presente instrumento. Para tanto, os sócios na sua totalidade aprovaram o Protocolo e a Justificativa de incorporação da sociedade acima citada, autorizando aos administradores da sociedade, a praticar todos os atos complementares a incorporação, inclusive registros, averbações e transferências necessárias à completa regularização da operação, dentre as quais as devidas transferências e/ou baixa das inscrições das incorporadas e de seus estabelecimentos junto a repartições públicas federais, estaduais e municipais, obrigando-se a manter os livros contábeis pelo prazo legal e declarando a sociedade incorporada extinta, sendo que como a empresa incorporada possui patrimônio líquido negativo, este será absorvido pela INCORPORADORA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

A sociedade nesta data, passa a ter o seguinte objeto social: *“PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA, ASSIM COMO A LOCAÇÃO DE SOFTWARES E MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO E O DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA, ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO.”*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração de sociedade será exercida por todos os sócios, sempre em conjunto de no mínimo dois sócios que representarão a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, ficando os mesmos com a função de “administradores”.

É expressamente vedado aos sócios o uso do nome empresarial em negócios estranhos a sociedade, assim como, prestar avais, fianças, endossos de favor, abonos e qualquer forma jurídica de concessão de crédito a terceiros em nome da sociedade, sob pena de nulidade do ato, salvo se tais atos convierem aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram sob as penas da Lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peito ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Com as modificações constantes no presente instrumento de alteração e consolidação contratual, o contrato social da sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

NOME EMPRESARIAL, SEDE E FORO JURÍDICO

CLÁUSULA 1ª – Fica regida pelo presente contrato social, pelas disposições da Lei nº 10.406 de janeiro de 2002 e demais legislações aplicáveis uma sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de “**NGS SUPORTE EM INFORMÁTICA LTDA**”, a qual faz uso do nome fantasia de **TRUE INFORMATION TECHNOLOGY**.

CLÁUSULA 2ª – A sociedade tem sua sede e foro jurídico à Avenida Montenegro nº 145, bairro Petrópolis, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90460-160.

OBJETIVO SOCIAL, INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 3ª – A sociedade tem por objetivo social a “*PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA, ASSIM COMO A LOCAÇÃO DE SOFTWARES E MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO E O DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA, ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO.*”

CLÁUSULA 4ª – A sociedade tem seu prazo de duração por tempo indeterminado.

DO CAPITAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 5ª – O capital social totalmente integralizado é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), divididos em 700.000 (setecentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	PARTICIPAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DAS QUOTAS	QUOTAS	VALOR
GUILHERME CRUZ BORGES	25,00%	R\$ 1,00	175000	R\$ 175.000,00
NILTON ANTONIO SILVA GOULART	25,00%	R\$ 1,00	175000	R\$ 175.000,00
REINALDO PEDRESCHI NETO	25,00%	R\$ 1,00	175000	R\$ 175.000,00
GILVAN MORENO	25,00%	R\$ 1,00	175000	R\$ 175.000,00
TOTAL	100,00%		700000	R\$ 700.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E REMUNERAÇÃO DA GERÊNCIA

CLÁUSULA 7ª – A administração de sociedade exercida por todos os sócios, sempre em conjunto de no mínimo dois sócios que representarão a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, ficando os mesmos com a função de “administradores”.

CLÁUSULA 8ª – É expressamente vedado aos sócios o uso do nome empresarial em negócios estranhos a sociedade, assim como, prestar avais, fianças, endossos de favor, abonos e qualquer forma jurídica de concessão de crédito a terceiros em nome da sociedade, sob pena de nulidade do ato, salvo se tais atos convierem aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 9ª – Os que exercerem as atividades na sociedade, efetuarão uma retirada mensal a título de pró-labore, de acordo com a legislação do Imposto de renda vigente no país.

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL E DESTINAÇÃO DE RESULTADOS

CLÁUSULA 10ª – O exercício social e financeiro encerra-se em 31 de dezembro de cada ano civil, oportunidade em que será apurado o inventário, Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado Econômico e para fins societários será encerrado em 30 de junho de cada ano civil, sendo que até 30 de abril de cada exercício subsequente, realizar-se-á reunião para análise e julgamento das contas e resultados do exercício anterior.

CLÁUSULA 11ª – Os lucros ou prejuízos apurados depois de feitas as deduções previstas em Lei, serão distribuídos ou suportados pelos sócios, proporcionalmente ao capital social ou por outra forma que venha a ser definida em reunião com a participação e concordância unânime de todos os sócios.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA 12ª – Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir, dar em garantia a terceiros ou negociar parte ou totalidade de suas cotas, sem o expresso consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurada a preferência para aquisição.

DO FALECIMENTO, RETIRADA DE SÓCIO OU EXCLUSÃO

CLÁUSULA 13ª – O falecimento ou retirada de um dos sócios não constituirá motivo para dissolução ou liquidação da sociedade. Ocorrendo o interesse de retirada, o sócio retirante deverá cientificar sua decisão aos outros sócios com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e ocorrendo falecimento de um dos sócios o “de cujos” poderá ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, mediante prévia concordância de todos os sócios remanescentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A apuração dos haveres de sócio falecido devido a herdeiros não ingressantes na sociedade, será realizada através de composição do balanço patrimonial levantado no mês da ocorrência do fato, juntamente com o valor de avaliação da empresa, apurado por empresa de consultoria especializada contratada para tal fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão subtraídos do valor apurado para os haveres, os valores correspondentes aos prêmios relativos aos planos de previdência privada de empresa Prudential do Brasil, os quais são quitados mensalmente através das contas correntes da empresa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os haveres apurados deverão ser liquidados em um prazo de até 120 (cento e vinte) meses, corrigidos pelos índices de poupança ou outro que venha a substituí-lo.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 14ª – As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio por justa causa ou não, seguirão o disposto na Lei 10.406/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando da necessidade da realização de reunião ou assembleia de sócios, as mesmas serão formalizadas de acordo com a Lei 10.406/2002.



DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 15ª – A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou a qualquer momento, por manifestação expressa dos sócios quotistas e as dúvidas sociais e omissões serão dirimidas pela legislação vigente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 16ª – Os administradores declaram sob as penas da Lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peito ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 17ª – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS para qualquer procedimento originário deste instrumento quer nas relações com terceiros, quer entre sócios.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Porto Alegre/RS, 01 de outubro de 2020.

GUILHERME CRUZ BORGES

NILTON ANTÔNIO SILVA GOULART

REINALDO PEDRESCHI NETO

GILVAN MORENO





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/710.925-7	RSP2000354679	30/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
383.059.500-00	GILVAN MORENO
563.804.960-68	GUILHERME CRUZ BORGES
206.029.010-49	NILTON ANTONIO SILVA GOULART
706.824.530-72	REINALDO PEDRESCHI NETO



PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DE
TRUE ADMINISTRAÇÃO DE INFORMAÇÕES LTDA PELA NGS SUPORTE EM INFORMÁTICA LTDA

TRUE ADMINISTRAÇÃO DE INFORMAÇÕES LTDA, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 00.866.386/0001-19, estabelecida na Avenida Carlos Gomes, nº 75, conjunto 603 - Bairro Auxiliadora - CEP 90.480-003, no município de Porto Alegre/RS com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43203133639, neste ato representada por seus sócios administradores **GILVAN MORENO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador do Documento de Identidade nº 6015669507, expedido pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 383.059.500-00, residente e domiciliado à Rua Itaborai, nº 1.478/ Apt. 301 - Bairro Jardim Botânico - CEP 91.787-550, no município de Porto Alegre/RS e **NILTON ANTÔNIO SILVA GOULART**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador do Documento de Identidade nº 6015389544, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF nº 206.029.010-49, residente e domiciliado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 8.500 - Bairro Jardim Krahe - CEP 94.440-000, no município de Viamão/RS, **GUILHERME CRUZ BORGES**, brasileiro, analista de sistemas, casada pelo regime de separação total bens, nascido em 26/05/1971, inscrito no CPF sob nº 563.804.960-68 e portador do Documento de Identidade nº 6042570421, expedido pela SSP/RS, com domicílio/residência à Rua Silva Jardim, nº 885/APTO 201 - Bairro Auxiliadora - CEP 90450-071, no município de Porto Alegre/RS e **REINALDO PEDRESCHI NETO**, brasileiro, analista de sistemas, casada pelo regime de separação total bens, nascido em 30/05/1973, inscrito no CPF sob nº 706.824.530-72 e portador do Documento de Identidade nº 4049087821, expedido pela SSP/RS, com domicílio/residência à Rua Guadalupe, nº 65/APTO 401 - Bairro Jardim Lindóia - CEP 91050-250, no município de Porto Alegre/RS; (doravante simplesmente denominada "TRUE").

NGS SUPORTE EM INFORMÁTICA LTDA, sociedade limitada, com sede na Avenida Montenegro, nº 145, Bairro Petrópolis, CEP 90460-160, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob nº 07.348.205/0001-01, com seu contrato de constituição registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43205473828, neste ato representada por seus sócios administradores **GILVAN MORENO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador do Documento de Identidade nº 6015669507, expedido pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 383.059.500-00, residente e domiciliado à Rua Itaborai, nº 1.478/ Apt. 301 - Bairro Jardim Botânico - CEP 91.787-550, no município de Porto Alegre/RS e **NILTON ANTÔNIO SILVA GOULART**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador do Documento de Identidade nº 6015389544, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF nº 206.029.010-49, residente e domiciliado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 8.500 - Bairro Jardim Krahe - CEP 94.440-000, no município de Viamão/RS, **GUILHERME CRUZ BORGES**, brasileiro, analista de sistemas, casada pelo regime de separação total bens, nascido em 26/05/1971, inscrito no CPF sob nº 563.804.960-68 e portador do Documento de Identidade nº 6042570421, expedido pela SSP/RS, com domicílio/residência à Rua Silva Jardim, nº 885/APTO 201 - Bairro Auxiliadora - CEP 90450-071, no município de Porto Alegre/RS e **REINALDO PEDRESCHI NETO**, brasileiro, analista de sistemas, casada pelo regime de separação total bens, nascido em 30/05/1973, inscrito no CPF sob nº 706.824.530-72 e portador do Documento de Identidade nº 4049087821, expedido pela SSP/RS, com domicílio/residência à Rua Guadalupe, nº 65/APTO 401 - Bairro Jardim Lindóia - CEP 91050-250, no município de Porto Alegre/RS; (doravante simplesmente denominada "NGS").

Considerando que a incorporação de TRUE por NGS proporcionará, além da otimização de custos, uma gestão mais eficiente das atividades atualmente desenvolvidas pelas sociedades envolvidas;

Os administradores da TRUE e da NGS abaixo assinados, em conformidade com os artigos 224 e 225 da Lei nº 6.404 ("Lei das Sociedades por Ações"), resolvem firmar o presente Protocolo e Justificação, que tem por objetivo justificar e fixar as considerações básicas da operação de incorporação de TRUE pela NGS, condições essas que serão submetidas à deliberação dos sócios das sociedades envolvidas, na forma da lei:

I – Propõe-se, pelo presente instrumento, a incorporação da TRUE pela NGS, na data de 30 de setembro de 2020.

II – A NGS assumirá os ativos e os passivos da TRUE, sucedendo-a em todos os direitos e obrigações, a título universal, na forma da lei. Os saldos das contas devedoras e credoras, que constituem os ativos e passivos da TRUE, passarão para os livros contábeis da NGS, fazendo-se as necessárias adaptações. Após a incorporação, a TRUE extinguir-se-á de pleno direito.

III – A Incorporação processar-se-á pelo valor do patrimônio líquido negativo da TRUE, avaliado a valor contábil, baseado no balanço patrimonial levantado com data-base de 30 de setembro de 2020, apurado por laudo de avaliação, na forma da lei, pelos peritos: **EDISON MARTINS**, brasileiro, casado pelo regime de separação obrigatória de bens, contador registrado no CRC/RS sob n.º 16365, inscrito no CPF sob o n.º 062.332.870-49, portador da cédula de identidade n.º 1010422168 expedida pela SJS/RS, residente e domiciliado na Rua David Canabarro, n.º 266, Bairro Liberdade, em Esteio/RS, CEP 93265-530; **LIANA PERTILE**, brasileira, casada sob o regime de separação obrigatória de bens, contadora registrada no CRC/RS sob n.º 056519, residente e domiciliada na Rua David Canabarro, n.º 266, Bairro Liberdade, em Esteio/RS CEP 93.265-530, portadora da cédula de identidade n.º 5025889031 expedida pela SSP/RS e inscrita no CPF sob n.º 440.223.520-00 e **SELMA GROEHS MARTINS**, brasileira, solteira, nascida em 10/02/1990, contadora, inscrita no CRC/RS sob n.º 89177, residente e domiciliada na Rua David Canabarro, n.º 266, Bairro Liberdade, em Esteio/RS CEP 93.265-530, portadora da cédula de identidade n.º 8054469641 expedida pela SJS/RS e inscrita no CPF sob n.º 809.158.090-87, cuja nomeação deverá ser ratificada pelos sócios da NGS e pelos sócios da TRUE, no momento de deliberar sobre a operação, nos termos do parágrafo 1º do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações.

IV – O patrimônio líquido negativo da TRUE a ser incorporado está estimado R\$ 833.178,70 (oitocentos e trinta e três mil, cento e setenta e oito reais e setenta centavos).

V – Com a incorporação da TRUE e sua consequente extinção, a NGS irá sucedê-la, a título universal, em todos os seus direitos e obrigações, sem qualquer solução de continuidade.

VI – Competirá à administração da NGS praticar todos os atos necessários à implementação da incorporação. A NGS continuará a utilizar as atuais inscrições federais, estaduais e municipais, relativamente a todos os estabelecimentos da TRUE até a obtenção pela NGS de novas inscrições ou transferência das inscrições da TRUE, licenças e alvarás junto às repartições públicas e/ou autarquias competentes, ficando a administração da NGS responsável pelos atos necessários para a averbação da incorporação, inclusive a baixa das inscrições da TRUE nas repartições competentes, bem como manter os livros contábeis em lugar seguro, pelo prazo legal. Os custos e despesas decorrentes da incorporação serão de responsabilidade da NGS.

VII – O presente Protocolo e Justificação reger-se-á e interpretar-se-á de acordo com a legislação aplicável, ficando eleito o foro da Comarca de Porto Alegre/RS para dirimir as dúvidas dele oriundas.



E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente Protocolo em via única.

Porto Alegre/RS, 01 de outubro de 2020.

GILVAN MORENO

NILTON ANTÔNIO SILVA GOULART

REINALDO PEDRESCHI NETO

GUILHERME CRUZ BORGES

NGS SUPORTE EM INFORMÁTICA LTDA.
Incorporadora

GILVAN MORENO

NILTON ANTÔNIO SILVA GOULART

REINALDO PEDRESCHI NETO

GUILHERME CRUZ BORGES

TRUE ADMINISTRAÇÃO DE INFORMAÇÕES LTDA
Incorporada
Incorporada





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/710.925-7	RSP2000354679	30/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
383.059.500-00	GILVAN MORENO
563.804.960-68	GUILHERME CRUZ BORGES
206.029.010-49	NILTON ANTONIO SILVA GOULART
706.824.530-72	REINALDO PEDRESCHI NETO





TRUE ADMINISTRAÇÃO DE INFORMAÇÕES LTDA
NIRE: 43203133639 CNPJ: 00.866.386/0001-19

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Os peritos nomeados: **EDISON MARTINS**, brasileiro, casado pelo regime de separação obrigatória de bens, contador registrado no CRC/RS 16365, inscrito no CPF sob o nº 062.332.870-49, portador da cédula de identidade nº 1010422168 expedida pela SJS/RS, residente e domiciliado na Rua David Canabarro, nº 266, Bairro Liberdade, em Esteio/RS, CEP 93.265-530; **LIANA PERTILE**, brasileira, casada sob o regime de separação obrigatória de bens, contadora registrada no CRC/RS 056519, residente e domiciliada na Rua David Canabarro, nº 266, Bairro Liberdade, em Esteio/RS CEP 93.265-530, portadora da cédula de identidade nº 5025889031 expedida pela SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 440.223.520-00 e **SELMA GROEHS MARTINS**, brasileira, solteira, nascida em 10/02/1990, contadora registrada no CRC/RS 89177, residente e domiciliada na Rua David Canabarro, nº 266, Bairro Liberdade, em Esteio/RS CEP 93.265-530, portadora da cédula de identidade nº 8054469641 expedida pela SJS/RS e inscrita no CPF sob nº 809.158.090-87, foram eleitos para proceder à avaliação pelo critério contábil do patrimônio líquido de **TRUE ADMINISTRAÇÃO DE INFORMAÇÕES LTDA**, sociedade empresária de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.866.386/0001-19, estabelecida na Avenida Carlos Gomes, nº 75, conjunto 603 - Bairro Auxiliadora - CEP 90.480-003, no município de Porto Alegre/RS, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43203133639 ("**Incorporada**"), vem, por meio deste Laudo de Avaliação ("**Laudo**"), apresentar os resultados dos seus trabalhos.

1. DOS LIVROS E DA ESCRITURAÇÃO

1.1. Os livros da Incorporada acham-se revestidos de todas as formalidades legais e fiscais e foram escriturados de acordo com os princípios de contabilidade emanados da legislação societária.

2. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

2.1. O presente Laudo foi preparado com o objetivo específico de dar suporte à incorporação do acervo líquido da Incorporada pela **NGS SUPORTE EM INFORMÁTICA LTDA**, sociedade empresária de direito privado com sede na Avenida Montenegro, nº 145, Bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS, com seu contrato arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43205473828, CNPJ ("**Incorporadora**").

3. DATA-BASE

3.1. Conforme determinado pelos sócios das sociedades envolvidas na operação, a data-base da incorporação foi fixada em 30 de setembro de 2020, tendo sido levantado nesta mesma data e para este fim, balanço Patrimonial da Incorporada. As estimativas utilizadas neste processo estão baseadas no Balanço Patrimonial da sociedade Incorporada **TRUE ADMINISTRAÇÃO DE INFORMAÇÕES LTDA**. O documento segue no fecho do instrumento.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO UTILIZADOS

4.1. Para os bens, direitos e obrigações que compõem o Patrimônio Líquido da Incorporada foram utilizados os critérios contábeis de avaliação, previstos nos Artigos 183 e 184 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

5. TRABALHOS EFETUADOS

5.1. Para emitir o presente Laudo, os peritos efetuaram uma revisão do Balanço Patrimonial da Incorporada, conforme Balanço Patrimonial acima exposto.

5.2. Foi efetuado um exame nas contas do Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado, atentando para adequado cumprimento dos princípios contábeis usualmente aceitos.

6. DECLARAÇÃO DE INTERESSES

Em consonância com a Instrução CVM nº 319/99, os peritos esclarecem que não têm interesse, direto ou indireto, nas sociedades envolvidas na incorporação ou na incorporação propriamente, não tendo o controlador ou administradores das sociedades envolvidas na incorporação praticado qualquer ato que tenha direcionado, limitado ou dificultado o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a elaboração do presente Laudo.





7. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

7.1. Após exames e verificações descritos no item 5 supra, que tomaram por base os registros contábeis da Incorporada e o Balanço Patrimonial levantado em 30 de setembro de 2020, os peritos avaliadores concluem que o Patrimônio Líquido negativado Incorporada, para o fim de sua incorporação pela Incorporadora é de R\$ 833.178,70 (oitocentos e trinta e três mil, cento e setenta e oito reais e setenta centavos), composto como segue:

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(R\$ 833.178,70)
Composto por:	
CAPITAL SOCIAL	R\$ 20.000,00
PREJUÍZOS ACUMULADOS	(R\$ 853.178,70)

Porto Alegre/RS, 01 de outubro de 2020.

EDISON MARTINS

LIANA PERTILE

SELMA GROEHS MARTINS





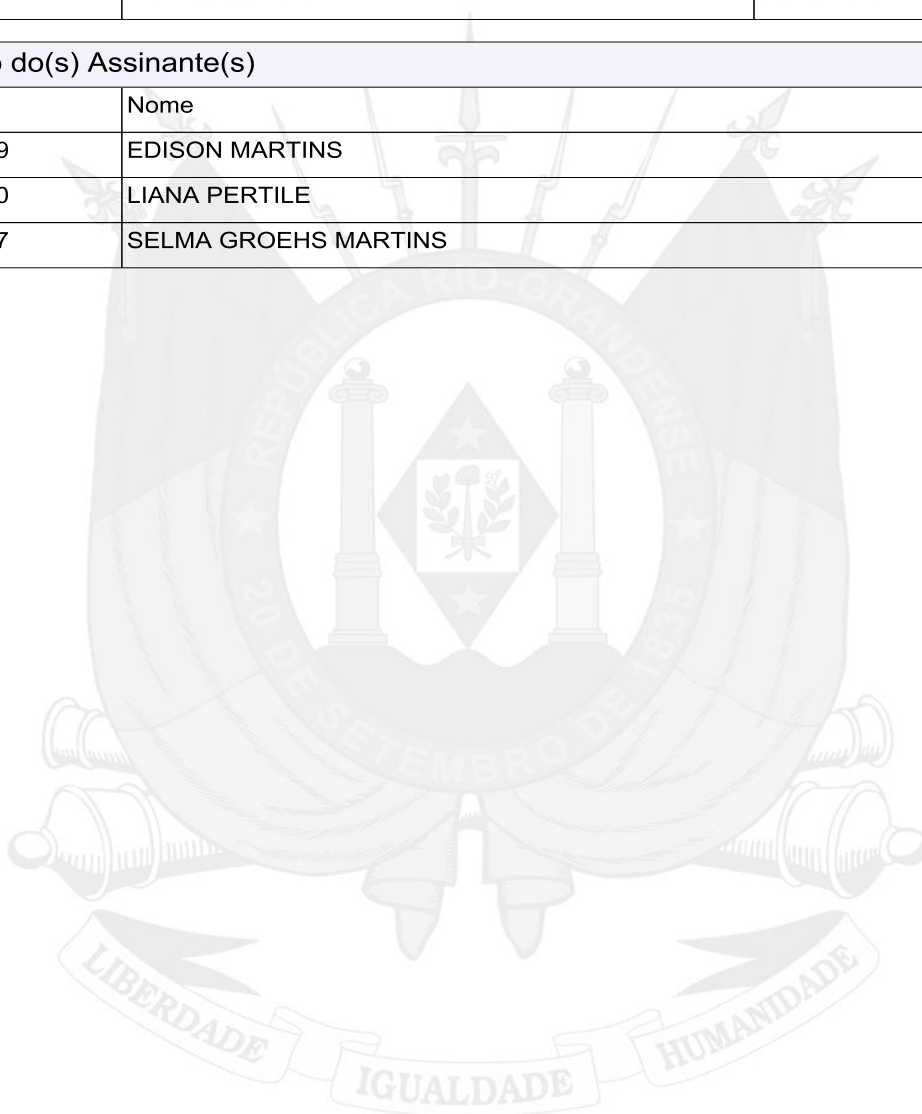
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/710.925-7	RSP2000354679	30/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
062.332.870-49	EDISON MARTINS
440.223.520-00	LIANA PERTILE
809.158.090-87	SELMA GROEHS MARTINS





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NGS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA, de CNPJ 07.348.205/0001-01 e protocolado sob o número 20/710.925-7 em 04/12/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7507033, em 12/01/2021. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA 2 DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
206.029.010-49	NILTON ANTONIO SILVA GOULART

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
706.824.530-72	REINALDO PEDRESCHI NETO
383.059.500-00	GILVAN MORENO
563.804.960-68	GUILHERME CRUZ BORGES
206.029.010-49	NILTON ANTONIO SILVA GOULART

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
706.824.530-72	REINALDO PEDRESCHI NETO
383.059.500-00	GILVAN MORENO
563.804.960-68	GUILHERME CRUZ BORGES
206.029.010-49	NILTON ANTONIO SILVA GOULART

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
062.332.870-49	EDISON MARTINS
440.223.520-00	LIANA PERTILE
809.158.090-87	SELMA GROEHS MARTINS



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 20/710.925-7.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
005.036.810-91	Zelio Wilton Hoczman
133.612.950-68	Tassiro Astrogildo Fracasso
740.039.330-87	Mauricio Farias Cardoso

Porto Alegre, terça-feira, 12 de janeiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Tassiro Astrogildo Fracasso em 12/01/2021, às 11:55 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Zelio Wilton Hoczman em 12/01/2021, às 11:55 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Mauricio Farias Cardoso em 12/01/2021, às 11:55 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por 2ª Turma em 12/01/2021, às 11:55 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 20/710.925-7.

Página 2 de 2



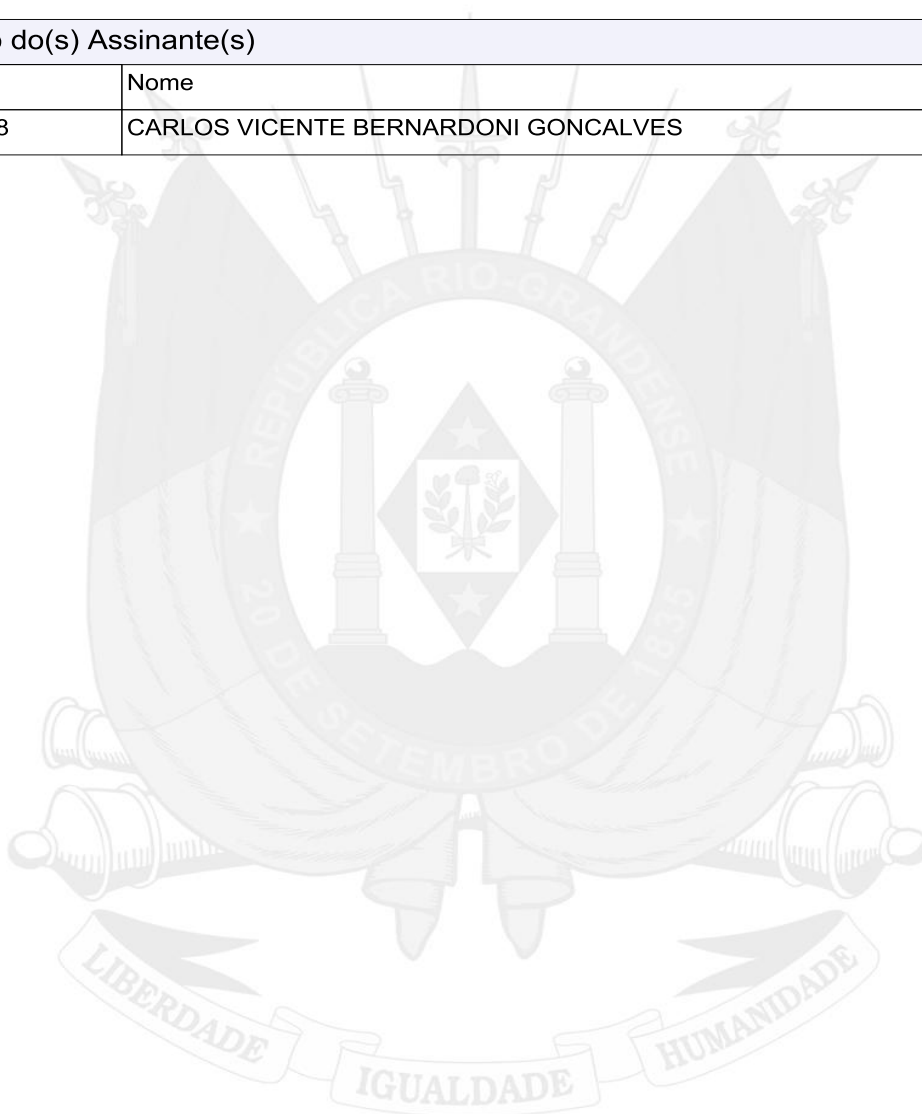


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. terça-feira, 12 de janeiro de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7507033 em 12/01/2021 da Empresa NGS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA, CNPJ 07348205000101 e protocolo 207109257 - 04/12/2020. Autenticação: 7A76B4B957CC34B7B7467FDF25A9D36915FFFADE. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/710.925-7 e o código de segurança m182 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 17/17



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NGS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.348.205/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:36:29 do dia 27/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2023.

Código de controle da certidão: **DAC7.9EAC.9013.873F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **NGS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA**

CNPJ base: **07.348.205/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **14 dias do mês de JULHO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 11/9/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **25078806**
Autenticação: **35243673**





PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **10/08/2023**

Nome: NGS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA

CNPJ: 07.348.205/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 4 de julho de 2023.

Certidão emitida em 11/07/2023 às 14:05:54, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 07.348.205/0001-01** e o código de autenticidade **7812713EDC80**

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.348.205/0001-01
Razão Social: NGS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA
Endereço: AV MONTENEGRO 145 / PETROPOLIS / PORTO ALEGRE / RS / 90460-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/07/2023 a 05/08/2023

Certificação Número: 2023070719021939679793

Informação obtida em 12/07/2023 09:46:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NGS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.348.205/0001-01
Certidão nº: 20822406/2023
Expedição: 17/05/2023, às 09:14:15
Validade: 13/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NGS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.348.205/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NGS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.348.205/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:36:29 do dia 27/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2023.

Código de controle da certidão: **DAC7.9EAC.9013.873F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Porto Alegre, 10 de julho de 2023.

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SAMU
BENTO GONÇALVES - RS

REF. PROPOSTA Nº 123-23 – SISTEMA DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR

Prezados:

Conforme sua solicitação, estamos enviando proposta para locação de um módulo de regulação médica do Software de Atendimento Pré-Hospitalar.

Esperando que esta proposta atenda às suas expectativas, agradecemos a oportunidade e colocamo-nos ao seu inteiro dispor.

Atenciosamente.

Sérgio Carrasco Severiano Jr
Diretor Comercial
sergio.carrasco@true.com.br

1. Escopo

O escopo do projeto é locação com instalação, treinamento e suporte de um módulo de regulação médica do Software de Atendimento Pré-Hospitalar.

Sistema de Atendimento Pré-Hospitalar (SAPH) – Módulo Regulação Descentralizada

- Através desse módulo o município poderá regular localmente todos os chamados da fila de regulação referente ao seu SAMU.
- Médico Regulador terá a sua disposição também o status das equipes e irá selecionar a mais indicada para cada atendimento.
- Por intermédio de um softphone o Médico Regulador recebe as ligações das chamadas, assim como pode entrar em contato com a central de regulação sem custo.

Hardware

- Microcomputador *com configuração mínima equivalente a* PROCESSADOR I5, 16GB de memória RAM,
- 02 Monitores de 19" ou superior.
- No Break com capacidade de 600 VA com bateria selada
- Fone de Cabeça USB (a True fornecerá apenas uma unidade do fone, independentemente do tempo de vigência do contrato)

Link Internet

- Acesso de um link de internet (ADSL) exclusivo para uso no módulo SAPH-MRD.

Observações:

- ✓ O Fornecimento do hardware e do link de internet garantem a performe do sistema, a segurança da informação (proteção dos dados e prontuário do paciente) e o acesso através de VPN a rede do sistema de regulação.
- ✓ O objeto pode ser adquirido por um processo de inexigibilidade. A inexigibilidade de licitação se caracteriza pela impossibilidade de competição. Está determinada no art. 25 da Lei de Licitações e Contratos. Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993.
- ✓ O módulo ofertado faz parte do sistema TRUE SAPH instalado no DRE – Departamento de Regulação do Estado – através do contrato 431/2018.

2. Responsabilidades

2.1. Plano de Trabalho

A execução do presente trabalho será realizada por profissionais da TRUE em conjunto com técnicos de outros fornecedores. O gerenciamento total do projeto será de responsabilidade da True e a Equipe Técnica será composta de:

- 01 Analista de Sistemas
- 01 Analista de Implantação

2.2. Definições Específicas e Responsabilidades

As partes concordam com as seguintes definições e responsabilidades:

- O Cliente deverá nomear um Gerente de Projeto que será responsável pelas atividades de administração e validação do cronograma
- Todas as atividades realizadas devem gerar Atas de Reunião, sendo que estas devem conter os seguintes tópicos:
 - Atividade
 - Prazo
 - Responsabilidades
 - Validação de Objetivos e Atividades anteriores
 - Justificativas de Atraso – quando houver

2.3. Prazos de Entrega e Execução

O prazo de entrega do sistema é 60 (sessenta) dias e a conclusão do presente projeto será de até 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da ordem de início.

3. Condições Comerciais

3.1. Módulo SAPH com suporte 24x7

R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais) Valor mensal dos serviços.

3.2. Condições de Pagamento

Pagamento mensais, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a entrega.

3.3. Confidencialidade

Trataremos como sigilosas e confidenciais todas as informações escritas ou orais a que tivermos acesso, além de documentos e demais materiais que contenham informações técnicas, econômicas ou de mercado, não disponibilizando tais informações a quaisquer terceiros, salvo autorização escrita da outra parte.

3.4. Prazo do Contrato

O Contrato de prestação de serviços terá a validade de 12 meses, com renovações anuais acordadas entre as partes.

3.5. Validade da Proposta

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

RAZÃO SOCIAL: NGS SUPORTE EM INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 07.348.205/0001-01